

Recd 206 3552
L. 1

1892

Spa.

Comarca da Capital do Rio
de Janeiro de Santa Catharina

Comarca de Capital de Pro-
vincia de Santa Catharina

Unione de Santa Catharina

Reynolds

Supple Inventaria

Primo Arciduca Rosa Luisa Serena Ferdinando

Major José Tessier Ayrauri
Futuro. Piranesi, 1820. Presentando

Quoniam, 1780.

Antiqua

Tom de Nascimento de Nossa Senhora
 Jesus Christo de mil oitocentos
 e setenta e sete, aos dezoito dias do
 mez de Maio do dito anno, na
 Cidade do Fiestras Capital
 do Territorio de Santa Catharina,
 em geral. Cartorio an-
 tigo e Inventario, que a
 diante se segue. Foiem lu-
 go este termo. Em Joze Vi-
 celar de Sousa Escrivão, que
 o escrevi.

Segue Christo de coril oito crantos

Reçuta, extra, des d'extra d'extra d'

may de Maing de ditte année, ou en
toute autre fois, et de l'année 1700.

La Ciudad de Jesus Capital
de la Nueva España

1088 Honneur de l'Armée Catholique
 1089 Honneur de l'Armée Catholique

tuus & Innocentius episcopus

Adante. Se Segue. Fugue C.

no est tunc. Cum per. M.

Colégio de Nossa Senhora da Graça

Deverry

1876

111

Alm. sup.
Circular

Muro de Ophãos da Cidade
do Lerturo, Capital da Província
de Santa Catharina. e seu Comod.

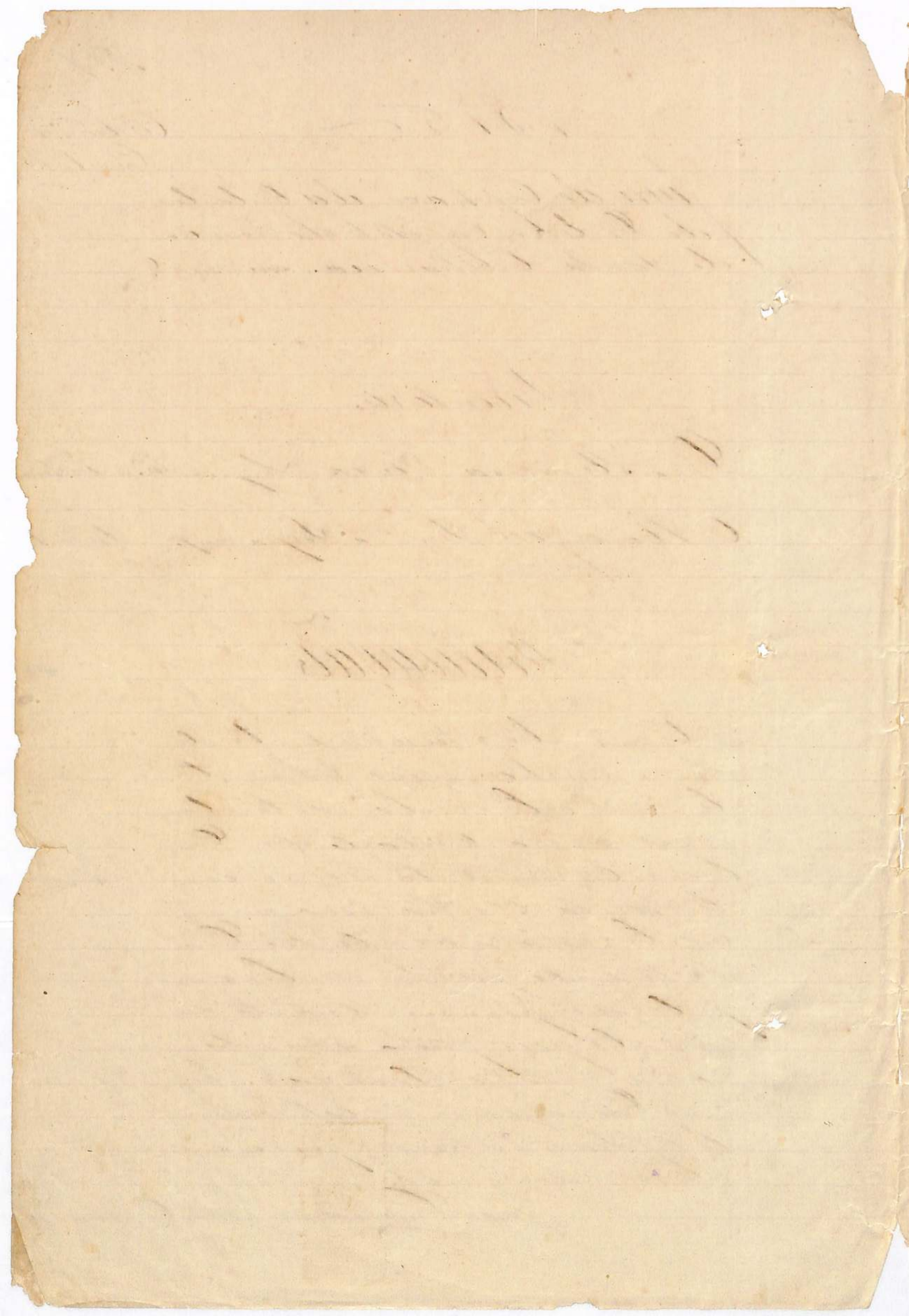
Inventário.

Donna Mariana Rosa Lapa Pa. = Tallicion
O Major José Pereira Lapa, enf. Invent.

Autuacão

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christy
de mil oitocentos e setenta
e seis nesta Cidade do Ler-
turo, Capital da Província
de Santa Catharina, um men-
caturio, aos vinte seis dias
do mez de julho ante a
petição que ar diante se
vê; do que para averitar
faço esta autuacão. Eu
João Damasceno Vidal, Juiz
de Ophãos interino, que as
cham camizner.

João Damasceno Vidal



2

Amo. Dr. Juiz. M. de Cyphãos.

Pis o Major Joo Pereira Serpa, morador na Freguesia de São Antonio dute Terra, que tendo fallecido ab intestato sua mãe D. Floriana Rosa Serpa Pereira, no dia 4 do corrente, deixando herdeiros legitimos e entre estes algum Cyphãos, p'isso como a Supp. e o filho mais velho e tomou conta dos bens, requer a V. S. se dignar deferir o juramento de Inventariante lavrando se o competente auto de Inventario, e titulo de herdeiros, a fim de que seja citados os de maior idade, o Curador Gual pelos menores para se locorem em avaliadores, e porão a Breveoria para citação de seus herdeiros morados no Reino de S. Miguel. A estes termos

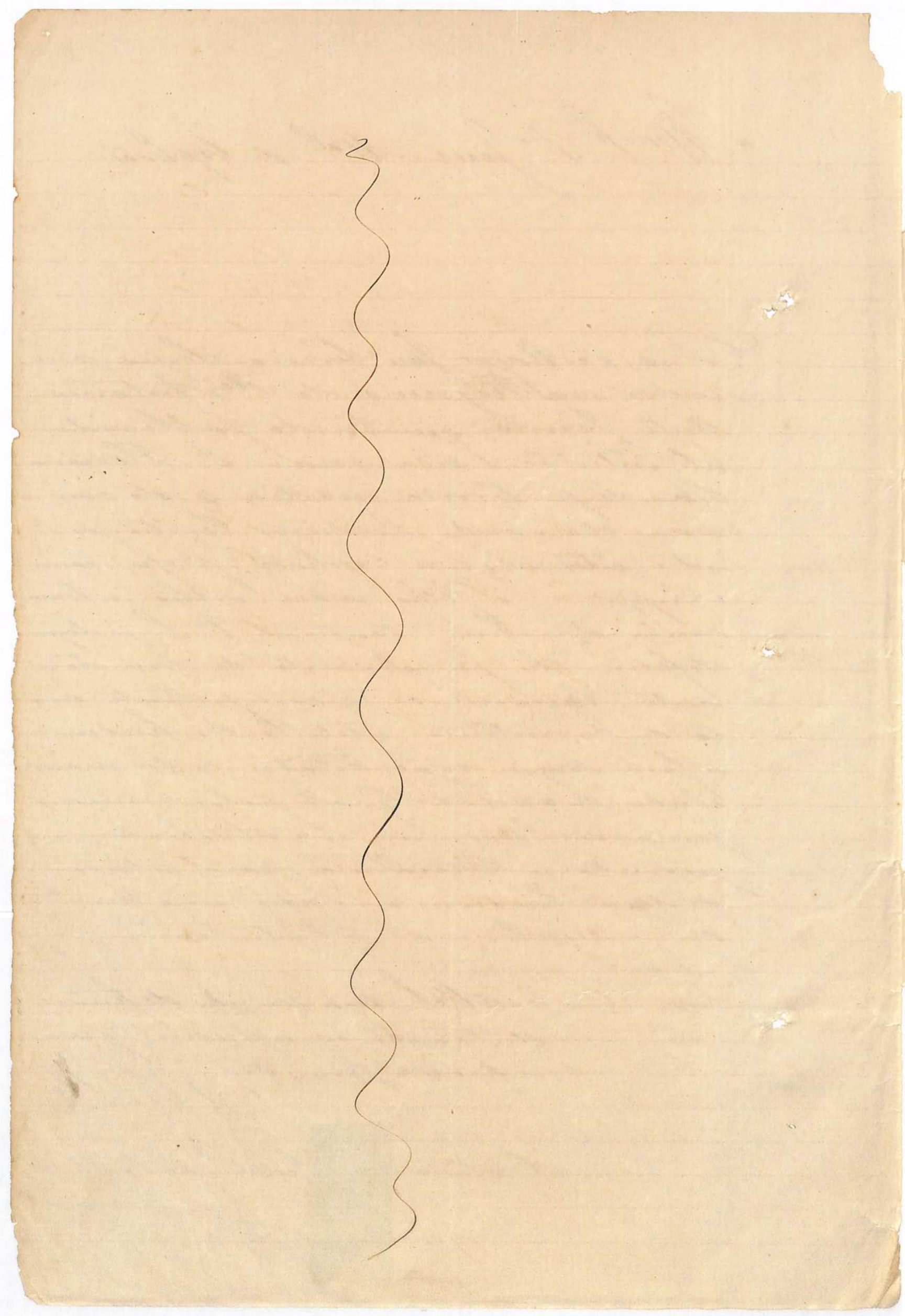
A. Como requer, e to-
mou se por termo P. A. S. seja assim deferido,
e juramento que actuando se apremiando para
neste acto presentem os devidos fins; do q. P. R. M.
o inventariante.

Dado em 26 de Julho de 1876

Juiz. M. de Cyphãos

Joo Pereira Serpa





Auto De inventario e juramento
feito no inventario.

Antes do casamento de
Antes de nos Juntos Christos
de mil e oitenta e oitenta
seis, nesta cidade do Por-
turo, capital da Provincia
de Santa Catharina, aos
vinte seis dias do mez
de julho do dito anno, em
casa da residence do Juiz
Juiz de Ophao e em
escritura de seu cargo abaixo
nomeado foi vindo, es-
to ativamente o Major
Jose Pereira de Souza, mae-
dor da Freguesia de Santa
Catharina das Aldeas,
reconhecido pelo proprio,
do que deu fe; o Juiz de
Pera e o Juiz de
Santa Catharina, sob
cargo do qual e encar-
regado que tem e encada-
lamente serve de in-
ventario do seu de
seu fidei-juramento dando
tudo a escrupula, assim
como dividida activa
e passiva, de as honras,
de laudando o dia, me con-
no em que ella fallecer

em que ella fallecer, e se for
sem testamento ou sem elle,
e quanto filho ou neto. Por
isso que seja sua legitima
herdeira, por seus nomes,
idade, estado, e residencia,
tudo sob pena de perjuro
e anathema. Acceito por
elle o dito juramento.
Sim promettere cumprir
e declarar que sua mãe
falleceu no dia quatro
do corrente mez e anno,
sem testamento, e que
seja seu filho e de
neto seu legitimas herdeira,
seja nome, idade, estado
e residencia, declarando
tudo de herdeira respecti-
vo; do que para certos
mandados o juiz lazar en-
te outro que assignou
com o dito inventante.
Eu João Damasceno de
Almeida de Oliveira
que o escrevi.

João de Almeida

João Pereira Serpe

4

Titulo dos herdeiros.

Chopo em seguida declarou
inventariante os herdeiros
da inventariada, por seus
nomes, e clach, estado, e re-
sidencias, e uns ao di-
ante seu.

Herdeiros filhas.

1 = o Abajo José Pereira 1x
Seja, inventariante, de
60 annos de idade, mora
em S. Antonio.

2 = Francisco José Pereira 2x
de 59 annos de idade, Itor.

3 = Dona Francisca Letras 3x
Pereira Gualter, maior, mo-
ra nesta Cidade, na freguesia
de São.

Dona Mariana Amalim 4x
Pereira da Cruz, casada com
Joaquim Pereira da Cruz, mo-
ra em Biquanini - em S. Anto-
nio.

Mariano José Pereira, maior 5x
3

maior de 50 annos, mora em
S. Chuturni.

X 6 = Dona Leopoldina Carolina
Pereira Cabral, casada com José
de Marconello Cabral.

Herdeiros netos filhos do
fallecido Francisco de S. S. Pereira
Lepa:

1 = Dona Aurora Francisca Pereira
Lepa, de 25 annos de idade,
solteira, mora em Santo
Chuturni.

2 = Dona Virginia Francisca
Lepa, de 16 annos de idade,
mora com sua mãe Dona
Aurora Francisca Lepa
em Santo Chuturni, solteira.

Herdeiros netos, filhos
da fidejuda herdeira filha
Dona Julia Pereira de S. S.
Lepa.

D. C. 1 = Dona Maria Carolina Cabral,
casada com Theophilo de
Marconello Cabral.

2 = Dona Francisca Pereira de
Chudade, de 27 annos, solteira.

5
salteiro, mora em S. Antonio,

João Amareiro de Andrade, 3
de 26 annos de idade, salteiro D. C.
mora nesta cidade.

Dona Rosalina de Andrade, 4
de 24 annos, salteira, mora
em Santo Antonio.

Dona Mercuria de Andrade, 5
casada com José Peres, D. C.
Idem.

Dona Olympina de Andrade, 6
casada com Francisco Per.
da Cruz, mora no Biquarim
distrito de S. Miguel.

D. Julia Maria de Andrade, 7
de 14 annos, salteira, mora em S. Antonio.

José Laureano de Andrade, 8
de 16 annos de idade, salteiro
mora com seu pai Laureano
Antonio de Andrade em
Santo Antonio.

Estherina Maria de Andrade, 9
salteira, de 5 annos de id.
mora com seu pai Laureano
de Andrade em S. Antonio.

Expediente para
nomear juiz de laudo tr.

11000... todos os serviços da inven-
tariada, do que para conta
lancie até tanto que assig-
nou com o inventariante.
Eu João Damasceno Vireal,
Gerente de Ophias inte-
-rimo, que o escrevi:

João Pereira Lopes

11000... J. M. L. J. J.

11000... Sendo-se de nomear
tudo a Ophias D.
Regrada, após de
se lançar em qual-
quer caso os demais
serviços, e os demais
a. p. para mandar
o que for de direito.
Outor, 26 de
Julho de 1896.

11000... Sr. int.
João Damasceno Vireal

Canção

11000... La carta dei Com. Es
mg. de julho de 1896

de mil oit. cento e setenta e sei
 nesta Cidade do Desterro, ca-
 pital da Provincia de Santa
 Catharina, em meu cartorio
 faço este auto canchuro
 ao Doutor Juiz de Appello José
 Turcão de Albullo; do qual pa-
 ra comto lacer este termo.
 Eu João Damasceno Treval,
 Escriva da Appello interva,
 que o escrevi.

(673)

Comme l'auto interva de appello a
 2.^a Juizaria Termine Vidal Capitano
 que depois de devido governo com
 intimação em os domos interva de
 para no Juizaria interva de
 lacerem em moladores

Desterro 26 de julho de 1876
 Turcão de Albullo

Data

No vinte sete dias do mez
 de julho de mil oit. cento e
 setenta e seis, nesta Cidade
 do Desterro, capital da Pro-
 vincia de Santa Catharina,
 em meu cartorio por parte
 do Doutor Juiz de Appello José
 Turcão de Albullo me porar

me foram entregues este auto
com o seu Despacho retro, de
que para constar laço e este
termo. Eu João Damasceno
Vidal, Relivado de Ophao in-
terino, que o escrevi.

3:000... Certifico em licença de
Ophao interino a baixo as-
signado que intimar em sua
própria pessoa ao tutor in-
litem nomeado aos orphãos
o Doutor Genérico Timotheo Vidal
Capitão, ao que ficou sci-
ente e deu fe! Destado,
27 de julho de 1876.

João Damasceno Vidal

2

Termo de juramento ao tutor in litem
Ho, vinte e sete dias do mez de
julho de mil e oitocentos e setenta
e seis, nesta Cidade do Porto,
Capital da Provincia de Santa
Catharina, em casa da seu Juiz
do Direito Juiz de Ophao José
Ferreira de Alencar, assente em
Escrituras de seu cargo a baixo
mencionado fui vindo, em
este presente o Doutor Firmino
Ferreira Vidal Copistrano, o
qual se apresentou o juramento
do Santo Evangelho, sob o
cargo ao qual se encarregou
que bem e verdadeiramente
servisse de Tutor in litem
do ophao referido no pre-
sente inventario. Acerte por
elle o dito juramento assim
prometter e cumprir; do que
para tanto mandou o Juiz la-
var este termo de juramento que
assignou com o dito tutor. Em
fey de Leuven e Vidal, Juizes
de Ophao Internos, que o escrevem.
Firmo de litem
Firmo Firmino Vidal Copistrano

3:000

Sentada

200 Nos tres dias do mez
de Agosto de mil e trezentos e oitenta e seis, nesta cidade do Districto, capital da Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio faço sentada ante auctoridade publica e procuracao que as diarias de v. m., as que para o mesmo la-
residente tem. Eu Joao Da-
marcos Vidal, Secretario de or-
phan e interino, que o escrevi;

Amos Dr Juis de Caphaon.

[illegible]

Vireo harrisi

Sent in, Duties 2
 de Sept au 1876
 P. M. a. h. l. v.

2
 Take your sword & fight
 as
 S. R. C.

Automa  Agosto de 1876

De Sargad
Hearse for de Chirra.



Leonardo Jorge de Campos

Tabelião de Notas da
Capital do Desterro

PROVINCIA DE



SANTA CATHARINA

Traslado da procuração bastante em mão que faz *P. Francisco de Assis Pereira Gularte*

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus=Christo de mil oitocentos e setenta e ~~cinco~~ ^{seis} aos ~~trinta e duas~~ ^{trinta e duas} dias do mez de *Julho* nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio comparece e perante mim Tabelião como Outorgante *P. Francisco de Assis Pereira Gularte*, residente nesta Cidade

reconhecida pela propria de mim Tabelião, e das duas testemunhas presentes abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por ella foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de direito nomêia e constitue seu bastante procurador ao *Advogado Manuel José de Oliveira*, com poderes especiaes para tratar de todos os termos e actos de inventario de sua fincada maior *P. Gloria da Rosa de Sousa Pereira*, reconhecendo e appellando de qualquer despacho ou sentença, e interpondo, recurando, passando recibos, quitacoes, e tudo mais que necessario seja, para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer este que querendo. E de Como o disse, do que dou fe, me pe dis este instrumento

instrumento, que offy. di. ratifica e assigna
Com as duas testemunhas presentes José Nico-
lão de Sousa e José Antonio Pacheco, reconhe-
cidas de mim Leonard Jorge de Campos
Tabellião que a escrevi. Francisca de Almeida
Freira Gualarte. José Nicolão de Sousa. Jo-
sé Antonio Pacheco. Traslada de de proprio
livro e folhas ao principio declarados, archiva-
do em meu Cartorio, nesta Cidade de Pes-
teiro, aos vinte e um dias do mez de Julho
de mil oitocentos e oitenta e seis. Com Leo-
nardo Jorge de Campos, Tabellião que a
subscripto e assigno em publico e raio.

Em fe de Verda

O Tab^l Leonardo Jorge de Campos

Pesteiro 31 de Junho de 1876.

Campos



Intala

No decimo dia do mes
 de Outubro de mil e oitocen-
 tos e trinta e seis, nesta ci-
 dade do Distrito, em meu
 cartorio faço pinta da an-
 tes arto da pte de e pro-
 curador que ao diante se
 ve; do que faço este termo.
 Eu Juiz Pamarque Vidal,
 Escrivaõ de ophicio e interin,
 que o escrevi.



11
Ilm. Sr. Juiz de Ophano

Comme requier.

Porto 19 de Set. de 1876

[Signature]

Jorge da Silva Ramalho, procu-
rador de D. Anna Francisca de Jesus
Serra, para represental-a em todos os
termos do inventario, aqui se procede
por fallecimento de sua avó D. Flori-
ana Rosa de Souza Pereira, requer que
para o fim indicado se digno V. S. or-
denar que seja a presente petição com-
com- a respectiva procuração junta aos
autos do dito inventario.

Attesto.

P. a V. S. deferimento, e

E. A. de 1876.

Autem, 18 de Outubro de 1876.

Jorge da Silva Ramalho



Leonardo Jorge de Campos

Tabellião de Notas da
Capital do Desterro

PROVINCIA DE



SANTA CATHARINA

Em 39 pag. 82¹²

Alto

Traslado da procuração bastante em mão que faz *P. Anna Francisca de Jesus*
Jesus de Jesus

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus=Christo de mil oitocentos e seten=
ta e ~~cinco~~ ^{seis} aos ~~sete~~ dias do mez de Agosto nesta Cidade do Desterro Ca=
pital da Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio compareceo perante
mim Tabellião como Outorgante *P. Anna Francisca de Jesus*
Jesus, residente na *Paroquia de Santo Antonio*,
sem outro

reconhecida pela propria de mim Tabellião, e das duas testemunhas presentes abaixo
nomeadas e assignadas, perante as quaes por ella foi dito que por este publico ins=
trumento e na melhor forma de direito nomêa e constitue seu bastante procurador
a *Boaventura da Silva Virhua*, Com poderes especia=
es e illimitados para todas as *insentarias*, *ser ou*
de em todos os termos e actos de processo, receber e
cumprir o que lhe tocar por fallecimento de
sua avô *P. Antonia Rosa de Sejo Pereira*,
podendo substituir esta quando em algum *lugar*
comer. E de Com o disse assignada perante
Com as duas testemunhas presentes *José Nicodas*
de Sousa e *José Antonio Pacheco*, reconhecida
de mim Leonardo Jorge de Campos Tabellião
guarda e curre. *Anna Francisca de Jesus*
José Nicodas de Sousa *José Antonio Pacheco*

Translado do proprio livro escripto nas principiaes
claras, em meu poder e Cartorio, nesta cidade
de Petropolis, aos sete dias do mez de Agosto de
mil oitocentos e oitenta e seis. Com Leonar-
do Jorge de Campos, Tabelliao que a subcreo e assigno
em publico e raro

Em fe de Verdade
[Signature]

O Tab. Leonar do Jorge de Campos
S. de Notas n.º 39 p.º 824.

Petropolis 7 Agosto 1846



Alto

Substabelecimento.

Sabido quanto este publico instrumento escripto nas
tantas annos de um, quando o anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta e seis, aos sete dias do
mez de Agosto de dito anno, nesta cidade de Petropolis Capital da
Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio, presente e lida
com Boaventura da Silva Vinhas, residente na cidade, recor-
rendo a mim Tabelliao e aos duas testemunhas presentes
dadas assignadas, perante as quaes por elle outorgante me foi
dito que Constituiu e logo substituiu os poderes da pro-
curacao retro na pessoa de Paulo Joaquim da Silva Ramalho,
resumando poder para si e para o direito de outorga. E deo-
mo o disse o que sou fe, me foi dito este instrumento que
ele ratificou e assignou com as duas testemunhas presen-
tes Jose Nicolao de Sousa e Jose Antonio Pacheco por elle
e a mim Leonar do Jorge de Campos Tabelliao que a subcreo. Bo-
aventura da Silva Vinhas. Jose Nicolao de Sousa, Jose Antonio Pacheco.
Nada mais de contra ha no mencionado substabelecimento, larro-
do um minhu motto de ouro, fiz extrahir e presentar traslado. Com
Leonar do Jorge de Campos Tabelliao que a subcreo e assigno em pu-
blico e raro

Em fe de Verdade

O Tab. Leonar do Jorge de Campos
[Signature]

Fontana

Ao Duque de Oporto
 De Lisboa a mil e cento
 cento e cinquenta e seis, no
 ta Cidade do Porto em 200
 men e outros factos punitivos
 a este auto das duas pro-
 curações e Substituição
 minto que as Carantenas
 seguem; do que para os autos
 lances e outros. Eu João
 Domingos de Sá, Es-
 creva da Escrição e Inten-
 ção da Câmara.



M^{to} Sr. Juiz de Osphar.

Comme requer.

Porto 19 de Set. de 1876

Ernesto

Ernesto da Silva Paranhos, procurador d José
de Vasconcellos Cabral, Capitão Joãõ Pereira da
Cruz e Candido Olimaco da Cruz, para re-
presentar-lhes em todos os termos do inventario, a
que se proude. O fallecimento d D. Floriana Noga
d Arpa Pereira, requer a V. S. ordenar que seja
a presente petição com as respectivas proavações
junta aos autos do dito inventario.

O Supp.^{te}

P. a V. S. deferimento, e

S. R. M.^{te}

Porto 19 de Setembro de 1876

Ernesto da Silva Paranhos





Leonardo Jorge de Campos

Tabellião de Notas da
Capital do Desterro

PROVINCIA DE



SANTA CATHARINA

15
Err. 39 pag. 938

A. Pinto

Traslado da procuração bastante em mão que faz *José de Vasconcellos Cabral*

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus=Christo de mil oitocentos e seten=
ta e ~~noventa~~ ^{de} ~~noventa~~ ^{noventa} aos ~~noventa~~ ^{noventa} ~~noventa~~ ^{noventa} dias do mez de ~~Agosto~~ ^{Agosto} nesta Cidade do Desterro Ca=
pital da Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio comparece e perante
mim Tabellião como Outorgante *José de Vasconcellos Cabral* ~~le~~
Sidente nesta Cidade

reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das duas testemunhas presentes abaixo
nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico ins=
trumento e na melhor forma de direito nomêia e constitue seu bastante procurador
nesta ~~Provincia~~ ^{Provincia} ~~de~~ ^{de} ~~Commerciante~~ ^{Commerciante} ~~Ernesto do Silva~~
~~Santos~~ ^{Santos} ~~com poderes~~ ^{com poderes} ~~geraes e illimitados~~ ^{geraes e illimitados} ~~para tratar~~
~~de todos os negocios d'elle outorgante~~ ^{de todos os negocios d'elle outorgante} ~~sem com~~
~~quitar a d'uma hypotheca~~ ^{quitar a d'uma hypotheca} ~~representar a d'elle outorgante~~
~~em virtude de sua propria signa~~ ^{em virtude de sua propria signa} ~~receber a legitima e~~
~~demda a d'aquele d'os Comeres~~ ^{demda a d'aquele d'os Comeres} ~~de como o disse de que~~
~~dou fe~~ ^{dou fe} ~~mepeidis e~~ ^{mepeidis e} ~~braci este instrumento que o bati~~
~~fice e assigne~~ ^{fice e assigne} ~~com as duas testemunhas presentes~~
~~José Nicolau de Sousa e Tenente Coronel Claudio~~ ^{José Nicolau de Sousa e Tenente Coronel Claudio}
~~Crisco de Campos~~ ^{Crisco de Campos} ~~reconhecidas de mim Leonardo~~ ^{reconhecidas de mim Leonardo}
~~Jorge de Campos Tabellião que a escrevi~~ ^{Jorge de Campos Tabellião que a escrevi} ~~José de Vascon~~
~~Cellos Cabral~~ ^{Cellos Cabral} ~~José Nicolau de Sousa~~ ^{José Nicolau de Sousa} ~~Claudio~~ ^{Claudio} ~~Tenente~~ ^{Tenente}

de Campos. Traduzidos de proprio livro e fothas as penes -
cipio declarados em meu Cartorio, nesta Cidade de
Peters, aos vinte e quatro dias do mes de Agosto de mil
oito centos setenta e seis. Eu Sebastião Jorge de Campos
Tabellião quea subscrisso e assigno em publico e
vário.

Em fide da Verdade.
Sebastião Jorge de Campos

O Tabellião Sebastião Jorge de Campos.

Lutens 24 de Agosto de 1876.



Campos.

Leonardo Jorge de Campos

*Tabelião de Notas da
Capital do Desterro*

PROVINCIA DE



SANTA CATHARINA

Traslado da procuração bastante em mão que faz *em* *Capitão*
João *Joachim* *Freira* *da* *Cruz* e *Candido* *Chirraes*
da *Cruz* *aquella* *por* *abade* *de* *suu* *meio* *este*
comp. Netto
Ficão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus=Christo de mil oitocentos e seten=
ta e cinco *aos* *trinta* *e* *um* *dias* *do* *mez* *de* *Julho* *nesta* *Cidade* *do* *Desterro* *Ca*
pital *da* *Provincia* *de* *Santa* *Catharina*, em meu cartorio compareceram perante
mim Tabelião como Outorgantes o *Capitão* *Joachim* *Freira* *da*
Cruz e *Candido* *Chirraes* *da* *Cruz* residentes
no *Piquassu* *Termo* *da* *Cidade* *de* *São* *Severino*

reconhecidos pelos próprios de mim Tabelião, e das duas testemunhas presentes abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elles foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de direito nomêia e constitue seu bastante procurador a Joside Vasconcellos Cabral Com poderes es-
peciais e illimitados para ser ouvido em todos os termos e actos de inventario de sua finada Sogra e Avó de elle Outorgantes J. Thomaz Pa-
lla de Sampa eunim, Appellando, embargan-
da e Recorrendo de qualquer despacho ou Sentença, Recorrendo a humares que thro to-
car, dar de Recibos e quitacoes, responsa-
do dividas activas e passivas, e Suo Estabele-
cendo esta em quem thro Corries. E de

Edi Comro dissemin, de que dou fe, impedido
estou no tempo que oly. oli. ratificou e assig-
nao Com as duas testemunhas presentes Jo-
se Nicolai de Sousa, e Juazeiro Souzera Bo-
ritha reconhecidos de mim Leonard Jorge
de Campos Tabelliao que a escrevi. Joazeiro
Souzera da Cruz. Candido Chirraes da Cruz.
Jose Nicolai de Sousa. Juazeiro Souzera
Boritha. Euclides de proprio livro e folhas
ao principio declaro, em meu Cartorio,
nesta Cidade de Petropolis, do trinta e um dias
do mes de Junho de mil oitocentos e trinta e
seis. Com Leonard Jorge de Campos Tabelliao
que a subcrevi e pusei que em publico era o.

Em fe de Verd.

O Tab. Leonard Jorge de Campos.

Petropolis 31 de Junho de 1866



P. de. 6.200
Pz

17
Lm.º 39 pag.º 84.
de Notas de 2.º Off.º

J.º de Campos

Traslado.

Substabelecimento
da procuração passa-
da pelo Capitão Joaquim
Freixo da Cruz e Cam-
eiras Chirraes da Cruz a
Josi de Vasconcellos Ca-
bral, e por este substabe-
lecimento a Corretores da
Sinha Caminho, como
abaixo se declara.

Sabido quantos este publico instrumento
de Substabelecimento de procuração bas-
tante em mais vim, e em nome do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitos Centos setenta e seis, aos vinte
quatro dias do mes de Agosto do dito anno,
nesta Cidade de Petropolis Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina, em meu Carto-
rio compareceu o Outorgante Josi de
Vasconcellos Cabral, e por elle foi dito pa-
rente as duas testemunhas as diuitas no-
meadas e assignadas, que Substabelecin-
os poderes de procuração que lhe passou
o Capitão Joaquim Freixo da Cruz e Cam-
eiras Chirraes da Cruz, na pessoa de Cor-
rectores da Sinha Caminho, (Re-
assumidos para si o que e direito lhe outor-
ga. E de Com. e disse assignar Com. as
duas testemunhas seguintes Josi Nicollis
de Sousa e o Tenente Coronel Claudio Tan-
cisco de Campos, Reconhecidos de mim Eu
mar de Jorge de Campos Tabulador que
a oventu Josi de Vasconcellos Cabral. Je

Compte de Verde

Capt. Leonard George Camp

Setembro 24  1866



Contipres que intiner
por estas aoshedais Major
João Pereira da Silva, Tenente
João Pereira, Dona Francisca
de Almeida Pereira Gualter, na per-
soa de seu procurador o Dr. João
Mansel José d'Almeida, a co-
rreio Joaquim Pereira da Cruz,
por caber de sua mulher na
pessoa de seu procurador In-
nento da Silva Paranhos, as
terceiras e Maria José Pereira,
as co-terceiras José de Figueiredo
dos Cabral, por caber de sua
mulher na pessoa de seu pro-
curador Innento da Silva
Paranhos, Dona e Maria
Francisca Pereira Silva, na
pessoa de seu procurador
o Doutor Joaquim da Silva
Paranhos, a Dona Virginia
Francisca Silva, orphã maior
de quatorze annos, assigneta-
mente com o tutôr in liti
o Doutor Joaquim Timotheo
Vidal Capistrano, a Dona
Maria Carolina Cabral,
na pessoa de seu marido
Theophilo de Figueiredo Ca-
bral, a Dona Francisca Pe-
reira de Almeida, a frei Do-
marco de Almeida, a her-
deira Dona Rosalina de Almeida

de chubade, a Dama Melida
de chubade, na penha de seu
marido foi Pirroto, ao es-
crupulo Candice. Pium da
Cruz, foi cabeca de sua mulher,
na penha de seu procurador
Emilio da Silva Paranhos, a
foi Laureano de chubade
conjunctivamente com o seu
tutor nato e in litem, ao
Doutor Genesio Timmis
Timmis. Melele Capetian,
tutor in litem do orphão,
ao Curador Geral do orphão
o Duagaa. Candice foi
cabeça d'Almeida; a todos
para os primeiros audi-
encia (26) de laudatorem
em qualidades, sob pe-
na de revelio. Dattur, 20
de Outubro de 1876.

O Sec. de orphãos int.
João Damasceno Viçes

39.000.

Introdução

Aos vinte dias do mês de en-
 tadas de mil oitocentos e
 vinte e seis, p[ro]p[ri]o p[re]sente de an-
 tes auto da p[re]sente e p[re]-
 sentar p[re]sente de a[nt]e m
 uo, e a p[re]sente e a p[re]sente.
 Eu João Damasceno, Brasil, 20.º
 de a[nt]e de a[nt]e de a[nt]e,
 e a p[re]sente.



M. Supp. de Orphãos

Somos requer.

Antes do 2.º de Oct. de 1876

Thomé.

Pig. Theophilo de Vasconcellos Ba-
bras, por seu procurador atavés assigna-
do, como corretor da incluzga procumação,
que estando se a' proceder ao inventário
dos bens deixados pelo Arô do Supp.,
D. Maria Pereira Serpa, por esse juri-
go, quer o Supp.^a ser ouvido e fallar nos
termos do dito inventário e forisado se
requerer a J.ª, se digno mandar juri-
tar esta aos respectivos autos, para o
fim alludido. Requer e

P. a P. Passim o de J.ª

E. R. M. C.

Procurador do Supp.

João Damasceno d'Andrade



[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[A row of approximately 12 slanted, parallel strokes]

[A row of approximately 10 slanted, parallel strokes]

[A row of approximately 10 slanted, parallel strokes]

[Faint, illegible handwriting in the middle section]

[Faint, illegible handwriting in the middle section]

[Faint, illegible handwriting in the middle section]

[Faint, illegible handwriting in the middle section]

[Faint, illegible handwriting in the middle section]

[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page]

So
 D. de Notas n.º 5 pag. 3 do cartorio do 1.º Offi-
 cio. Tabellaí Juazeiro Quarteirinha

Sumario =

Instado = Procuração batente
 eynica em mão que faz Sheophil de Vasconcel
 los Cabral, na forma abaixo;

SUBITO Quanto Vem sob publico ins-
 trumento de procuração batente eynica, que no
 anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil e oitocentos e setenta e seis, aos dez e seis dias
 do mez de Outubro do dito anno, N.ºa C.ª de do
 Pretorio seguita da Provincia de Santa Cathari-
 na, em meu cartorio comparece e presen-
 ta-se Sheophil de Vasconcellos Cabral, morador
 na Freguesia de Sant. Antonio, e reconhecido pelo
 proprio de quem soube e das duas testemunhas presen-
 tes abaixo nomeadas, perante as quaes, por ele
 foi ou dito que nomina e constitui seu procu-
 rador batente N.ºa C.ª de do Pretorio a Joaõ Pamas
 Com. d.ª Freguesia, especialmente para o repre-
 sentar em qual quer feyto acustando a todos os
 actos e termos de inventario e partilhas dos
 bens de sua finada a.ª Cosma Floriana e
 deira deyra, requerendo o que for a bem de
 seu direito, usar de todos os recursos e sub-
 stabelecer esta em quem lhe couber, e se
 sim o der, do que soube, lhe li, acitou,
 ratificou e assignou com as testemunhas
 presentes, reconhecidas de mim Juazeiro
 Quarteirinha, Tabellaí que a creou. = Sheophil
 de

Theophilo da Conceição Cabral. Titulo
 nha Jca. Varizão de Liberto. Titulo. Titulo
 Ticio Liberto de Souza. Mandado
 de proprio bem e foras do princi
 pio de clamaro, archimado, em um
 Cantão, visto e isado do Peto
 Capitão de Armada de Santa
 Thomaz, aos 14 dias de março de
 Outubro de 1876. Oufman
 Civil Quatrosilva, Sabellão que
 Oveuni e auzuri em pueli
 Co a razão. Com Outubro de 1876
 Outubro de 1876



wscow
 Vato. Jmanci. Titulo. Titulo
 Titulo. Titulo
 Titulo. Titulo

Termo de audiência pública
 em 22 de novembro de 1880.

Hoje vinte e seis dias do mês de
 outubro de mil oitocentos e oitenta
 e oito, nesta cidade de San-
 tigo, Capital da Província de
 Santa Catharina, em
 audiência pública que na
 Sala d'ellas se encontra
 ao feito, facto e sem proce-
 der, o Juiz de Officio de
 segundo Supplente em exercício
 o Major Offizal de Alfer-
 queze Manoel, nella se ac-
 corda a seguinte porta ao
 Juiz no presente inventa-
 rio, e sendo o Juiz informado
 da fide de ditos e mais ter-
 mos do auto mandou que
 fossem aprehendidos, o que sendo
 satisfatório pelo Offizal de
 Justica José Antonio Pacheco,
 este des fide de comparecer
 o Doutor Joaquim Timotheo
 Vidal. Capitaes, Comento
 da Silva Paranhos, José Pe-
 reira Serpa, José Peixoto,
 Candido Gonçalves d'Al-
 ves (curador legal), Thomaz
 de Jesus Pereira e João Da-
 marcos d'Albuquerque e o es-
 tado Manoel José de

juramento ao avahado.
Antonio Pereira Pinto.

Eu souz Diogo me Porto-
venho de mil cento cento
setenta e seis, nesta cidade
do Destino, na residência
do juiz de ophião Agostão
Supplente em exercício.
Majores Offens. Gettho
queque, e o bello, aonde
seu Encarado de seu cargo
fui vindo, estando ali
presente o avahado Ant-
ônio Pereira Pinto, o juiz
de Destino o juramento ao
Santo Evangelho, sob cor-
po do qual lhe encargo
que bem e verdadeiramente
avaliarme os bens putar-
cento a inventariada, do-
do descrita pelo inventa-
riante. Cheito por elle o
Dito juramento em
presença expor, ao
que para cento mandan
o juiz lavrante seu. Eu
João Domingos N. del,
Encarado de ophião e
o seu.
Antonio Pereira Pinto

juvenets as antrax &
Campylobacterium. De Roch.

[illegible]

Pamphilo Antonio da Rocha

+ Antonio Boer Cinto

24

Auto D. amolamento cavalição.

Amo Doctarcimento Doctro
Senhor Juiz Chyuto Camil cito
cento e cinquenta e seis, aos vinte
e oito Dias Do mez Do novembro Do
Pito anno, vinte e oito de De
Dezembro, Capital Da Paroquia
Da Santa Catharina, em men.
Autorio compareceram presente
os cavalheiros nomeados epi-
samentado Antonio Pereira
Pinto e Camphilo Antonio
Da Rocha, e por elle me foi
dito e declarado que tem o
nisto examinado os bens
que lhes fora o aprezentado
pelo Inocentissimo, para-
ra a proceder a avaliacão
seguinte:—

N.º 1.º Uma morada De
Casa De sobrado, na Fre-
guesia De S.º Antonio,
sita a rua Da praia, fa-
sendo frente a mesma rua,
efimdo a rua Central, com
os seus computadores termino,
firmado em parte a rua
que segue para a Carica,
e parte em terrenos e cam

ecara do, Leão de João
Theodoro Machado, confor-
tao pto doite com o muro
do quintal de Mariano
João Pereira, pto doite com a
muro da cisterna e tan-
no, do dito herdeiro de João
Theodoro Machado, por
linhas por dois contos e
240000. Seis cento mil reis, Digo dois
contos e quatro cento mil reis.

N.º 2 = Quatro metros
e dois decímetros de terra
(9 braço), sita a rua da
Carreira, farão fôrto a
muro da, e fundo, pto
em um coreço e pto na
rua; e termino pto doite
e pto com terra de Angelina
Muniz da Cunha, avaliada
- 90000. por noventa mil reis.

N.º 3 = Metade de um po-
treiro nas areias, avaliada
100000. por cem mil reis.
2:79000.

N.º 4 = Metade do resto
de um caguciro, ~~avaliado~~
em quinhentos e 2 metros
e quatro decímetros (232 braço)
de frente, sendo a outra me-
tade do mesmo caguciro, ban-

Tray B. L. 790 25

bem como as Das Ditas terras
que pertencem ao habitar fazi' de
reira de S. Jo. fagor fente acentu-
da com seus competentes fundos,
estimas a Lente com os herdeiros
de Alexandre Ignacio, Go-
mes, e a Dite com os herdeiros
de Fernando Gonderino, ava-
liadas por quatro cento e cin-
centa mil reis. - 450000

N. 5 = Cento e dez metros
(50 braças) de terra defente
dito no Ratomos, que fa-
zem fente em terra de Mo-
nael e Machado de Aguiar
e outro com terreno equi-
valente metros de terra (500 braças)
defente emais em menas,
diz. de fundo, com quem
de direito for, estimas
a Lente com terra de Maria-
no fazi' Pereira, e a Dite com
terra de fazi' Pereira de S. Jo. ava-
liadas por oito cento mil
reis. 800000

N. 6 = Quatro braças de ter- 8 m. 1/2
ras nomeadas lizes que
fazem fente em terra do
herdeiro de Luciano da Silva,
com mil quinhentos e qua-
renta metros (300 braças) mais 40000

mais ou menos de fúndos,
construção pelo Lute com
turo, dos hebreus de Luciano
da Silva, aigo da hebreu Do-
na Francisca Pereira Gualarte,
e pelo Corte com turo dos
hebreus de fúndos de Luciano da
Silva, a avaliação por tanto

32\$000. e de cinco mil reis.

N.º 7 - Arrenda e oito me-
tas e dois Pacimetas (3\$000)
de turo de fúndos, que fazem
frente a Corte, e fúndos a Lute
em turo dos hebreus de
Pedro José Gualarte e outros, a-
valiadas por setenta e oito mil

77\$500. e quinhenta reis.

N.º 8 - Uma Casa de En-
genho de fabricar arameos
e aparentemente em mau es-
tado, avaliada com supor-
tences de madeira, ava-
liada por duzentos e qua-
renta e cinco mil reis.

245\$000. e cinco mil reis.

N.º 9 - Uma Caldaria
de cobre em bom estado,
avaliada por quarenta

45\$000. e cinco mil reis.

4:439\$500

Transf. B-4. 4394500
quarenta e cinco mil reis.

N.º 10 = Uma Cita Cita, pequena, arabizada por vinte mil reis. 300000

N.º 11 = Um Manique de cobre, arabizado por cinquenta mil reis. 500000

N.º 12 = Um copacete de cobre, por vinte mil reis. 300000

N.º 13 = Um Relógio de sala, por dez mil reis. 100000

N.º 14 = Um Orelhão de alcaçoz em mármore, por seis mil reis. 60000

N.º 15 = Quatro mangas de vidro, por quatro mil reis. 40000

N.º 16 = Um par de cortinas de eugeniúha, por seis mil reis. 60000

N.º 17 = Um Juazeiro de sapão, por dez mil reis. 100000

N.º 18 = Dois bancos em mármore, por seis mil reis. 60000

4:5944500

4.591.500. Transf!

N.º 19 - Um Guaco, digo duas
2.400.00. Magueras, por dois mil reis.

N.º 20 - Duas Camas em mau
2.400.00. estado, por dois mil reis.

N.º 21 - Um Baki uelto, por
2.400.00. dois mil reis.

N.º 22 - Duas mesas de jantar
6.400.00. por seis mil reis.

N.º 23 - Duas bancas, por mil
1.400.00. reis.

N.º 24 - Dente caduro ve-
5.400.00. chas, por cinco mil reis.

N.º 25 - Um Sacho de cobre
8.400.00. por oito mil reis.

N.º 26 - Conto corrente
em nove cartões de prata
a 160. a cartão vinte sete
27.440.00. mil e quarenta reis.

Escravos.

N.º 27 - Um escravo, pareo
de nome Guerao, de 16 annos
de idade, por

4.200.00. um conto e duzentos mil reis.
5.844.540

27
Comp. B - 5844/54

Nº 28 - Um Pito Pito de nome Hortencio, de oito annos de idade, avallua por seis cento mil reis. 600000

Nº 29 - Uma Pita Pita de nome Duchinda, de 60 annos de idade, por setenta mil reis. 700000

Nº 30 - Uma Pita de nome Luisa, creola de 70 annos de idade, por setenta mil reis. 700000

Nº 31 - Um Pito de etica de nome Henriques, de 60 annos, por setenta mil reis. 700000
6: 454 4540

Porque nada mais lhe foi aquerecido do dize avallua por seis mil reis; do que para comta luvante Auto de amolamento com luvante que amparado. E di João Passarico Vidal, Juiz de Ophao inter, e exm.

Pamphilo Antonio da Rocha
Antonio Cor.º Pinto

Sumo O. Deluacão Das Cima
das favelas.

Ho quatro Dias Comy de
Quinhos de mil oitenta e
setenta e seis, e mais de
do Dente, em meu canto
eio compaueis furente
e Inveniente e bajo
fari Treva e foga, e por elle
fari dito e declarada que
a inveniente e foga de
vidas e consequente de
vidas.

Calabacim paguim Per
Quinhos da Cruz e foga mil.

Calabacim e foga Jose
Pereira cento e cinquenta
e foga mil reis.

Donna Francisca e foga Per
Quinhos cento e cinquenta
e foga mil reis.

Jose de Mascarenhas Cabral
e foga cento e cinquenta mil.

Calabacim e foga da
herdeira f. Dona Julia e foga
e foga cento e cinquenta
e foga mil reis.

3

20
 Oll. Inventariante, a quantia
 de setenta e cinco mil reis. 25000

Oll. Inventariante, a quantia de cento e cinco
 mil reis. 15000

E por esta forma de
 Laxação as acções da in-
 ventariante, do gen. para
 cameter la sei. esta tua,
 que au. guano o d. do
 Inventariante. Du. Joa. 1.000
 D. Amaro. 1000, 1000,
 var de. 1000, 1000,
 etc.

José Pereira Lopes

Livro do Funeral.
 E logo em seguida declarou
 que deu-se do funeral o se-
 guinte:

A elle Invent. e. e. que pagou. 9.600

Carreos p. m. b. - 4000

Ao P. e. sacristão e fabrica - 240800

E por esta forma 240800

declarou a di. do do funeral. Du.
 Joa. D. Amaro. 1000, 1000, etc.

+ José Pereira Lopes D. 1.000

Terço De encerramento.

Logo em seguida ao terço
reito. foi feito invoca-
ção ao Sr. Jesus Christo
dito. e de laçao. que ti-
mão da do a escritura lida
as duas partes e a sua
firmada mas a invoca-
ção, hem com. feitos
a de laçao da divi-
das, e que nada mais
tinha a de laçao, mas
de acauso de se não de de-
crer a alguma coisa o
de laçao logo que te-
mão a de laçao, sem
que por isso invoca-
ção de se não de de-
crer, do que para con-
ter laçao de se não de de-
crer, e a de laçao, que eu não
1.000. Eu João Pereira de
Alb. Pereira de Albas in-
tente, o de laçao.

João Pereira de Albas

Conclusão

29

Do oito Dias Do mez De Janeiro.
De mil oito cento e setenta e
sete, nesta Cidade Do Rio de Janeiro,
em meu cartorio faco estes
auto cartorios ao Doutor Juiz
De Officio e Intimor segundo
Da Carta Bara das, De que fa-
co este termo. De qua Carta Bara
e do Real, Viciado De Officio
intimor, o creuui.

200

Diga os interessados e Curador
Gral de Officio sobre a
observação e descreção dos
termos. De termo e termo de 1877
C. Bara das.

Em tempo, seja rubricado
os termos que o meo for.
Em supra
C. Bara das.

Data

Do oito Dias Do mez De Janeiro.
De mil oito cento e setenta e
sete, nesta Cidade Do Rio de Janeiro,
em meu cartorio
por parte do Doutor
Juiz De Officio e Intimor
segundo Da Carta Bara
das, me fono estes
auto com o seu

com o seu Dapacho retto; ao que
 para os outros lancie este termo. Eu
 João Bernardino Vidal, barba
 de ophthor intimo, e excoi.

Certifico ter intimado
 por carta aos senhores e Meir
 heri' da' chpa, senhores João
 Pereira, Dona Francisca
 Pereira de Torres, Gualarte,
 na pessoa de seu procurador
 o Dapacho e Claudio José
 d'Alvares, ao saberem Joaquin
 Pereira da Cruz, por saberem
 de sua mulher, na per
 soa de seu procurador
 Meir da S. Baranto, ao
 saberem e Maximiano
 José Pereira, ao saberem
 heri' da' Mareneich Ca
 lumb, também na pessoa
 de seu procurador Ernesto
 da Silva Baranto, a Dona
 Anna Francisca Pereira
 Silva, na pessoa de seu
 procurador o Doutor
 Joaquin da Silva Baranto.

Amatto; a Dama Virginia
 Francisco Silva, ophi maior
 de quatro annos, com o seu tutor e o seu
 genitor D. Antonio Gomes de Jesus
 Silva Capistrano; a Dama Maria
 da Conceição Cabral, na per-
 soa de seu marido Theophilo
 de Mascarenhas Cabral; a
 Dama Francisco Pereira de
 Andrade; a Dama Maria
 de Almeida; a Dama
 Regalinda de Almeida; e
 Dama Clementina de Almeida,
 na pessoa de seu marido
 Jacinto Pereira; e o menino
 Candido Pereira da Cruz, na
 pessoa de sua mulher, na per-
 soa de seu genitor D. Antonio
 da Silva Pereira; a Dama
 Laureana de Almeida, com
 o seu tutor e o seu genitor
 D. Antonio Gomes de Jesus
 Silva Capistrano, como tutor e o seu
 genitor, a todos para di-
 gerem sobre a descrição e con-
 dição do bem, e o que for
 devido e devido. Dado,
 12 de Janeiro de 1877

37.000.

O Sr. deophilo int.
 João Camarero. Real

Junta

20.

João de Gualberto de Souza
reitor da milícia desta
cidade de Porto
um nome e outro
faz o juramento de
fidelidade da república e
qualquer documento que
a respeito de seu
que faz este termo.
Em Porto Alegre
dia 15 de Junho de
1911.
curr.

M.^{mo} Sr.^e Juiz Municipal e de Orphãos

com a resposta dos interessados, junta a os
autores. Nestes 2^{os} de Feb.^o de 1876

M. J.

Deixei Miguel de Souza Lobo, credor
cessionario da finada D.^a Florianna Rosa
de Serpa Pereira da quantia de 3.278,132
de Capital e premios vencidos ate o dia
do fallecimento da devedora, como mos-
tra pela conta junta e comprora com
as obrigacoes por ella assignadas em
17 de Novembro de 1868, como fiadora
e principal pagadora de seu filho
Francisco de Assis Pereira Serpa da quan-
tia de 373,000 reis de Capital como o
premio de 1/2 por cento ao mes a
contar de 17 de Novembro de 1869 em
diante, e com uma de 850,000 reis
de Capital datada de 20 de Fevereiro
de 1870, com o premio de 1/2 % ao
mes, e a ultima de 250,000 reis de
Capital, datado de 12 de Março de 1871,
sendo o premio convencional de 2 %
ao mes; e como se está procedendo ao
respectivo Inventario neste Juizo, por isso
requer a Supp.^a a V.^a se dignar
mandar ouvir os interessados e jun-
tar tudo aos Autos para na parti-
da se lhe dar pagamento as ditas
dividas: P.^{to} auto

P

Pa. R. R. seja
servido de servir;
or que
E. R. R.

Neston, 2 de Novembro de 1876.

Miguel Lourenço



Impugnação o pagamento da Garantia de
dois Contos oitenta e cinco mil cento e setenta
e um reis (8857121) do principal e pre-
mios da Brigada assignada pela Jactância
mista Meia como fiadora e principal
pagadora, e que não podem em direito
as mulheres serem fiadoras, sem renun-
ciar o Statuto-Consultes Vellicano, sendo
por tanto nulla de pleno direito essa
fiança, mas podendo seus bens estar
sujetos a tal pagamento

Concorde, porém, com a restituição da
divida pedida no valor de dois con-
tos trezentos noventa e três mil e onze reis
(2.393.011) Capital e premios de duas

das duas obrigacoes passadas em 20 de Fe-
vereiro de 1870 e 12 de Marco de 1871; e
requero que se lance para pagamento a
morada de casas na Freguesia de Santo
Antonio
Lestem 25 de Janeiro de
1877.

O Inventariante
Joze Pereira Serpa
Concordo com o pagamento da divida da
quantia de \$2.393 to 14. Lestem 25 de Jan. 77
Com promotor de Joze de Vasconcellos Cabral
Joze M.^o da Cruz e Candido M.^o D. Cruz.
Exmte da Silva Paes.

Estou de accordo com o inventari-
ante. Lestem 25 de Janeiro de 1877
R.B. Joaquim da S^a Barreto

Sou de conferencia com a reposta
do Inventariante. Lestem 25 de
Janeiro de 1877.

O Proc.^o e M.^o Fran.^o de S.^a Paes

O Advogado
Manoel Joze de Oliveira

Acto similha feito e como procurador
de Theophilo de Vasconcellos Cabral con-
cordo com o inventariante.

Lestem 25 de Janeiro de 1877

Joze Pereira Serpa

Concordo como pagamento da Divida a
Sima de Clarinda Freg.^a de S^a Antonio 3 de Fev
1877, Francisco Joze Pereira

Dist. de Furos Concordo com inventariante, Santo Antonio
5 de Fevereiro de 1877



Rubrica 800

Mariano Jose Pereira
Concordo com inventariante Santo Antonio
5 de Fevereiro de 1877
Rosalis Leopoldina de Andrade

Concordo com o inventariante
Santo Antonio 5 de Fevereiro de 1877.

José Ignacio Pinato.

Concordo com o inventariante
Santo Antonio 5 de Fevereiro de 1877.
Francisca Julia S. Andrade

Deve ser paga ao Supplicante a quan-
tia de dois contos trescentos e noventa e tres
mil e ~~quatro~~reis, e quanto ao credito de que
é fiadora a falecida Leonina Rosa de Serpa
e principal pagadora de seu filho Francisco de
Assis Pereira Lima, deve ser exigido seu paga-
mento aos seus herdeiros, visto ter tambem ja
fallecido este. Dito, 8 de Fevereiro de 1877.

O Tutor in litem Desta dwe 36000

Genaro Firmino Vidal Capistran

Esta curato conforma-se com
a resposta dada pelo inventari-
ante. Dito 9 de Feb. de
1877

(P) reparte
Moro

Obad. J. A.
Camacho J. A. A.

R\$ 850,000

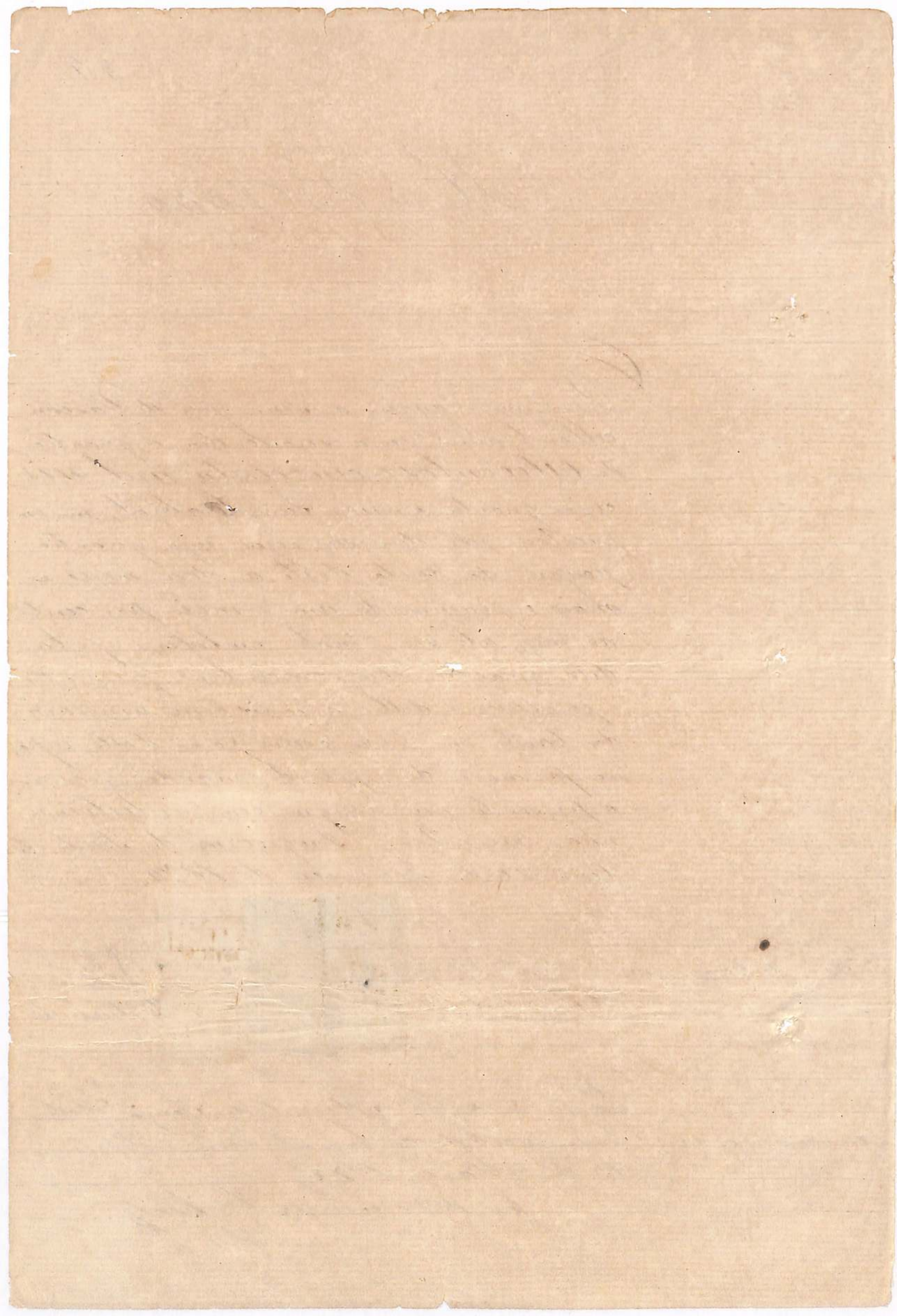
Pelo que pagarei ao Sr. José de Vasconcellos Cabral, ou a sua ordem a quantia de oitocentos e cinquenta mil reis cuja quantia o mesmo Sr. Cabral, me emprestatou por diversas vezes; cuja quantia pagarei da data deste a dois mezes, e mais o premio de um e meio por cento ao mez, até ao final embolso, e pela dita quantia obigo meus bens presentes e futuros, e delles os mais bem amparados tanto em Juiz, como fora delles, e para firmara de supellido mandei passar o presente que assigno, com as testemunhas presentes. Figueira de Santo Antonio 20 de Fevereiro de 1870.

Como testemunha José de Vasconcellos Cabral
" " Theophilo de Vasconcellos Cabral



Paguei-se ao Sr. Miguel de Souza Lobo, ou a sua ordem Valor recebido do mesmo Sr. Destino 13 de Março 1872.

José de Vasconcellos Cabral



R. 250000

Devo que pagarei ao Sr. José de Pasconcellos Cabral, ou a sua ordem, a quantia de duzentos e cinquenta mil reis, proveniente de dinheiros de empréstimo, que o mesmo Sr. me empréstou por diversas vezes para minhas despesas, cuja quantia pagarei da data deste a dois mezes, me seguindo mais a pagar - lhe o premio de dois por cento ao mez até ao final emboleo, e pela dita quantia sirgo meus bens presentes e futuros, e para firmesa de todo o referido mandei passar o presente que assigno. Freg.^a de Sto Antonio 12 de Março de 1871.

Fernando Alves



Como testem. M. J. da Silva
Dito dito. M. J. da Silva

Reconheço a assinatura ser da propria devedora do que dou fé. Freg.^a de Nossa Senhora das Mercêdades 15 de Março de 1871. Eu M.^l João Ferraz Junior, escrivão da Subdelegacia e Juiz de Paz, por ser eu, assignei em publico termo.

Imp. de M. J. da Silva
Flocia M.^l João Ferraz Junior

Pagou-se ao Sr. Aligent de Souza Lobo,
em a sua ordem, valor recebido do mes-
mo Sr. Oitavo 15 de Março 1872

José da Vasconcellos Cabral

22

Pesturo, 22 de Novembro de 1876

A Sra. G. Florianna Rosa de Serpa Pereira

Miguel de Souza Lobo

Alto

Imp.º do credito passado em 17 de Novembro de 1868 por Francisco de Assis Pereira Serpa, do qual é fiadora e principal pagadora

373,000

Idem de um dito passado em 20 de Fevereiro de 1870

850,000

Idem de um dito passado em 12 de Março de 1871

250,000

1.473,000

Premios

Premios de 1/2 % sobre o primeiro credito de R\$ 373,000, desde 17 de Novembro de 1868 até 4 de Julho de 1876 - 7 annos 7 mº e 16 dias

572,121

Dito de 1/2 % sobre o segundo credito de R\$ 850,000, desde 20 de Fevereiro de 1870 até 4 de Julho de 1876 - 6 annos 4 mº e 13 dias

974,525

Dito de 2 % sobre o 3.º credito de R\$ 250,000, desde 12 de Março de 1871 até 4 de Julho de 1876 - 5 annos 3 mº e 21 dias

318,126

1.805,132

R\$ 3.278,132

Importa o principal e premios da conta supra na quantia de tres contos eusentos e setenta e cinco mil cento trinta e dois reis. Pesturo 22 de Novembro de 1876

Miguel de Souza Lobo



M.^{mo} Sr.^e Juiz Municipal. Co. phão

Diz José Pereira Sampa, que tendo sua finada
mãe a Sr.^{ma} Florimma Rosa Sampa Pereira,
fiado adiver de aquantia de Am. n. l. (Wofers)
como prova com o documento junto p. na firma-
do, e como se proceda o Inventario n. l. Juiz,
por mo vigor o Supp. a V. S. se digne mandar
que siga a pr. da Ley, p. a. da partilha se-
mear pagamento.

Com a expressa dos Interceder,
Nos autos, Desturo.

20 de Dez. de 1876,

Mar. de A. P.

J. M. S. seja devida a fim
deferir

E. R. M.

Desturo Dezembro 1876



José Pereira Sampa

Th^o Sim^o G^{to} Juiz Municipal

não ~~concordamos~~ como pagamento ~~por~~ Ser
Verdadeiro,

Freg^a de Santa Antônia 21 de Dezembro
de 1875

Francisco José Pereira
Mariano José Pereira

Concordo no pagamento da dívida
destas 24 de Dezembro de 1876.

Procurador do Juiz^o de Vassouras Cabral, Joaz.
Pereira da Cruz e Cand. Sr. de Cruz
Comest. da S. Carantão

Concordo com os proce-
dimentos precedentes. Deixados, 25
de Janeiro de 1877

P.B. Jorguim da S. Marçal

Trata de documento concordado no paga-
mento requerido. Datado 25 de
Janeiro de 1877.

Procurador do Juiz de Apoi^o Pro^o Goulart
Adrogue

Manoel José de Oliveira
João Domascum d'Andrade

Como procurador de Hespública N. Colro
João Domascum d'Andrade

Reynalia Leopoldina de Andrade

Concordo com o pagamento.

Santa Antônia 6 de Fevereiro de 1877.

José Ignácio Pinheiro
Concordo com o pagamento

Freguesia de Santo Antonio C. de Funchal de 1872

Francisca Julia de Andrade

Concordo com o que pede o Supplicante,
vós confessarem os bens e a veracidade
desta sua dívida. Desterro, 8 de Fevereiro de 1877.

Esposo

Tutor in litem

Jenário Firmão Vidas Capistrano

Esta Coração a vista do documento
apresentado concordou com
as respostas dadas na fidejussão
do credor. Desterro 4 de Feb.
de 1877.

Alcides de Jesus
Candido de Jesus

Py. subscrito. (38000.)

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several horizontal lines across the middle of the page.]

Devo que ~~paguei~~ a meu filho
Yuri Pereira Lima, a quantia de
um mil reis (100000) que me em-
prestou em moeda corrente ao
prazo de um anno, na falta de
referido pagarme o premio de
um por cento ao mez para in-
teriza muito pouco sem baridos
por haver d'elles o m.^o bem am-
parado, para Gernego pedi ao
Sr.^o Harmonizans d'estrang. Polaris gu-
rite por mim passau e como ter-
tamanho assigname.

Regencia de Nova Gorbora das
Necessidades em 18/5.

Horacio Campa Jorge

Como testemdas. = Harmonizans
João Antonio



d'estrang. Polaris
Dir.

Recebo a certidão as assignaturas eu
por um dos proprios do que deu f.

Reg.^o de Cham. Antem em Cham. de 24 de
Julho de 1876. Eu Emanuel José Gurni
Gurni, escrivão Juiz e Sr. em. crente assigna-
no publico man.

Em 10 de maio
Escriv. Emanuel José Gurni Jr.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Termo De Declarações De
Inventariante

Eu quinze Dias Do mês De
Janeiro De mil oitocentos
e setenta e sete nesta Cidade
do Recife, em meu cartório
compreensão perante o In-
ventariante José Pereira Su-
per, e por elle foi feito que se
confirmação a avaliação
dos bens e direitos, e que
nada tinha a declarar
a respeito, do que passa
contos lances e de tudo
que averiguar. Eu José De
Marcelino Almeida Soares
escribaõ da terra, o cisco. 1.º 0.º 0.º
José Pereira Super

Termo De Declarações do Sr.
Doutor Francisco José Pereira,

Eu quinze Dias Do mês De
Janeiro De mil oitocentos
e setenta e sete, nesta Cidade
do Recife, em meu cartório
compreensão perante
o Sr. Doutor Francisco José
Pereira, e por elle me foi
dito e declarado que se
confirmação com a descrição

albuquerque, cavalheiro do hon
e devida actividade e passiva
que se acham descriptas
no presente inventario. E se
como assim o disse. Chela
ran laceri este tempo, que
arriguan. Eu João Damas
Carmo Silva, Secretário do
1.000 inventario, que o escrevi.
Henrique José Peres

Sumo do Actuário do
terceiro e Henrique José
Peres.

Lo que diz. Grande do
de Terceiro do milão cor
to inventario este inventario
Circulo do Actuário, em
meu cartorio, e compa
porem este e Henrique Henrique
José Peres e por elle for dito
Actuário que se conformar
com a descripta, cavalheiro
do hon e devida actividade
e passiva, descriptas neste
inventario, do que para
cartorio laceri este tempo,
que arriguan. Eu João Da
1.000 Marcos Silva, Secretário do
e para inventario, o escrevi.
Henrique José Peres

Viço

44

As quinze Cias Comg de Te-
verim de mil eito cento e se-
teenta e sete, muita vida de
do Doutor, em men eato-
re foz eito auto com wito
ab ao tuto in litem de
o plan. o advogado Doutor
Geminio Firmio Vidal Ca-
pistano, o q se faza cento
lance eito tomo. Eu Joz de
marcos Vidal, Escrivão 200
de o plan eito tomo, o eito.

(Viço)

Concordo com a descripção e ava-
liação dos bens, e nada requiro
para meus curatellados, visto a
insignificancia de seus quintos
hereditarios, isto quanto aos netos, fi-
lhos da finada D. Julia Pereira
de Andrade: para a nossa curatella
da D. Virginia Francisca
Lima requiro que sejam dados
em pagamento de sua legitima
os bens descritos sob n.º 26, 6 e 7, e
mais no valor do erro descrito
sob n.º 27. Dito, 16 de Fevereiro de 1911.

O Curador ad litem

Dona

O advogado

48000

Geminio Firmio Vidal Capistano

Data

200
Nos sete dias do miz de Janeiro
de mil oitocentos e setenta e
sete, mil e Cidades do Pertum,
Capital da Provincia de
Santa Catharina, e outros
Cantões foram em audiência
lidos autos como a representa
retra do Curador à vida dos
menores. Do que fez
seu termo. Conformen
te ao Quarta de Sila, Escriptura
de Officio inteiros por
o escrever

Intimada

200
Clogos em acto continuo
juntou a estes autos
a petição que ao gli
ante se segue. Do
que para comtate fez
seu termo. Conformen
te ao Quarta de Sila, Escriptura
de Officio inteiros por
o escrever

Alm. Senr D^o Juiz Municipal de São

Recebidos as assignaturas, junta
e aos autos. Setembro de Março de
1877. E. R. M.^{ce}

D^os D. Francisco Julia de Andrade, e D.
Rosalia Leopoldina de Andrade, que ten-
do sido intimadas por cartas do Exercicio
desse juizo, para dizerem respeito, sobre
a avaliação, e descrição dos bens inven-
tariados de sua avô, respondem estar
concordes com ellas. //

P. a D. G. a digne mandar
juntar esta aos autos //

E. R. M.^{ce}

Freguezia de Santo Antonio 20 de Fevereiro 1877
Francisco Julia de Andrade

Rosalia Leopoldina de Andrade



Recebu as assignaturas as an-
gustinas supra, sem das
proprias de que soube. Des-
to, 1 de Março de 1877

Recebu 800

Entretendo

Alm. Senr D^o Juiz Municipal de São

260
Pista, no Cartorio.
Ao vinte e duas dias do mez
de Março de mil oitocen-
tos e setenta e sete, no
Cidade do Rio de Janeiro, em meu
Cartorio, de vista de
Antes do Cartorio Joaquim
Antunes de Jesus, da
Silva Camacho, procura-
dor da herdeira Tereza
na Francisca de Jesus
pa. De quem para co-
tar fiz este termo. Con-
fessou Paulo Silva, e
Orde de Ordeos e
vins que o escrevi e

Concordo com a descri-
ção e avaliação dos bens.

Antes, do de Março de 1877

P. P. Joaquim da Silva. *aff*

261
Pista
Elego no mesmo dia, mez
de Março e lugar supra dicto
em meu Cartorio, para me entre-
gar estes Autos com a resposta
supra. De quem fiz este ter-
mo. Confessou Paulo
Silva, e Orde de Ordeos e
vins que o escrevi e

Termo de declarações.

Em vinte dias do mez de
Marco de mil oitocentos e
setenta e sete, nesta Cidade
do Rio de Janeiro Capital da Pro-
vincia de Santa Catha-
rina, em meu cartorio
compreheendo o Cidadão Er-
nesto da Silva Paranhos,
na qualidade de proce-
rador dos herdeiros, foi
debaixo do selo do Calceal
por cabeça de sua mulher,
Yvagnim Pereira da
Cruz, por cabeça de sua
mulher e Candido Oli-
veira da Cruz, tambem por
cabeça de sua mulher, e
por elle foi dito que por
parte de seus Constituintes
mãe tem a appoi sobre
a administração dos bens
do. e com ella e a des-
cripção dos bens. Pague
para comutar foy este
termo. Confirmação
ante selo, Escrivão de
Ordens e Cartas que o
escrivão

Ernesto da Silva Paranhos

200
Vista, no Cartório.
Obrigo os continuis com ris
ta em meu Cartório aval
negado Manoel José de
Oliveira, procurador da
herdeira Paula Francis
ca de Jesus Pereira Ju
lante. Fegem para a
contas feg este termo.
Conformais Puente
Silva, Exercício de Os
fícios públicos que o escu
ri f

Findo sido avaliada a morada
de cara de sobrado pela quantia
de 2:400.000 \$, require que seja
lançada para o pagamento
da dívida ao credor Miguel de
Souza Lobo, conforme require
o Inventariante af 32.

Convide no mais com as avali
ações.

Por parte de m^a constituinte a
herdeira D. Francisca Pereira Julan
te, require que a sua legitima
seja lançada em pagamento a
escravo Mortuário avaliada sob n.º 28
af 27, repõe ella se houver repa
rtação, a quem computar, na forma de
direito. Lete puido far por ter um
dado de sentença para a Corte e
não lhe couber qualquer outro
hum novo; e supra se attende

na partilha. Datado 20 de Março
de 1877

14

O Advogado
Manoel Jacinto de Oliveira

Data

Eligo por cima entugus com
a seguinte retro e supra
do advogado e procurador
da Herdeira Dona Francis
ca de Almeida Pereira Juntante.
De quem fiz este termo.
Em Juizado. Parante Silva,
Escrivão que escrevi.

Vista no Cartório

Eligo os seguintes com vista
no meu Cartório de Adv
gado Candido Gonçalves
de Oliveira Curador dos
afais. De quem fiz este
termo. Em Juizado. Par
ante Silva, Escrivão de
afais inteiros que o
escrevi.

Vista com 5000

Esta Curadoria nada tem
a ver com a discricao e avalio
cao dos bens do presente in
ventario. A. S. por em man
dado o que for de direito.

Datado 20 de Março de
1877

Ass. do
Candido J. de Oliveira

200
Conclusão.
Logo os faço conclusos
ao meritisimo Sr. Juiz de
Orfãos e Tutor e Tutor
m. Augusto da Costa
Barbadas. De guisa
na cometa foy me ter
mo. Es. Juiz de Orfãos e Tutor
m. Augusto da Costa
Barbadas. Escrevio este
mo. de orfãos que e os
creio.

Seja intimado o inven-
tariante p. ophico em juizo
ou em cartorio, a que sera
certificado pelo Escrevio, os
documentos de matricula
dos escravos descriptos e
avaliados. Doute 20 de
Março de 1877.

Es. Juiz de Orfãos e Tutor.
Em tempo o Escrevio tem
sempre em lembrança
pela os inventariantes
os documentos acima, os
quais regue o art. 93 do
Reg. n. 5135 de 13 de Maio de
1872. Em supra
Es. Juiz de Orfãos e Tutor.

200
Data.
Nos vinte e um dias do
mez de Março de mil
Oito Centos e setenta e
dois

45
Sede, nesta Cidade do Rio de Janeiro
na Capital da Província de
Santa Catharina, em meu
Cartorio forão em escre-
ver estes autos com o
deyachto rebo do mu-
litiuans Yung de Or-
faos e Doutor An-
tonio e segredo da es-
ta Barbadada. De
Yung pouca Cometa
fiz me ter. Em
Yung pouca De Norte
Nobre, Escrivão de
Orfaos inteiros Yung o
encomenda

Certifico eu Escrivão
de Orfaos inteiros abai
do assignado ter in-
tornado por Carta de
inventariante pelo con-
teudo do deyachto
rebo, Yung deiente
pico. do Yung com-
te. De Norte 21 de
Marco de 1847.
Yung pouca Cometa

Ref
Summada =
Dos Vinte e seis dias do mes
de Marco de mil Oitenta
e Nove e setenta e sete,
Nesta Cidade do Pelotão
Capital da Provincia de
Santa Catharina, em
presença de Antonio Fontes e a
estes Autos a Relação da
Matricula especial dos
usurarios da inventariada.
Do que para Contar fez
este termo. Eu Juiz
do Quartelão, Escrivão
de Officio publico que a
escrevi e

- 46 -

Relação n. 372 dos escravos pertencentes a Therianna Rosa Serpa Pereira residente na
 provincia de S. Catharina municipio de da Capital parochia de Nossa Sra do Carmo

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

Numero de ordem na matricula	Numero de ordem na relação	Nomes	Côr	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Aptidão para o trabalho	Profissão	Observações
1221	1	Dolinda	Parda	64	Solt.	Brasileira	f.ª da Luiza	Regular	Corintheira	
1222	2	Maria	"	40	"	"	f.ª de Dolinda	"	"	Falleceu em 5 de Abril de 76
1223	3	Luiza	Brta	66	"	"	f.ª de Rita			
1224	4	Joaquim	"	72	"	Angolense	Desconhecida			Falleceu em outubro de 74
1225	5	Mourantins	"	60	"	"	"			
1226	6	Genesio	Pardo	18	"	Brasileiro	f.ª de Maria	Apto	Rocum	
1227	7	Ortencio	Brta	4	"	"	f.ª da m			
1228	8	Emilia	Parda	3	"	"	f.ª da m			Falleceu a 5 de Abril de 76
Apresentados a matricula imatri- culados em 14 de Setembro de 1872, na cat- hedral de Santo Antonio. Pagou- ram mil reis de emolumentos. Deputado Olegario Serpa Pereira										

Provincia de S. Catharina, municipio de da Capital,
 parochia de Nossa Sra do Carmo de Setembro de 1872
Therianna Rosa Serpa Pereira

an. 911113

Conclusão

As vinte e seis dias do
 mês de Março de mil
 Oito Centos e setenta e sete
 nesta Cidade do Porto
 Capital da Provincia de
 Santa Catharina, em
 meu Cartorio faço estes
 autos conhecidos ao me-
 ríssimo Juiz de Orfãos
 O Doutor Antonio Augusto
 da Costa Baradas. Co-
 qui para contar fiz um
 termo. Eu Juiz de Orfãos
 Silva, Escrivão de Orfãos
 Antunes Juiz de Orfãos

Proceda-se a partilha, citados
 as partes, para-se com a igual-
 dade reconhecida, attendendo-
 se os pedidos dos interessados ninguillo
 que não prejudicar a dita igualdade;
 attenda-se tambem ás dividas
 que foram reconhecidas por todos
 os interessados. Destino 26 de
 Março de 1877. C. Baradas.

Data

Chego no mesmo dia, mês
 Anno e lugar supra decla-
 rado, foram me presentes
 estes autos como de supra
 supra do m. m. ríssimo Juiz
 de Orfãos O Doutor Antonio
 Augusto da Costa Baradas.

Do

Logo para comutar fiz
em termo. Com Juvenais
Quintalilha, Escrivão
d'Ordens inteiros que
seu e f

Certifico eu Escrivão de Or
dems inteiros ter intimado
do em suas próprias pessoas
por todo o conteúdo do
supra dito O. Pontes, Joa
quim da Silva Ramalho, Carlos
da Silva Ramalho, José da
Machado d'Almeida, Tutor
P. 154. m. litem, Curador Geral dos
Ordens, abrigado o O. de
José d'Almeida, e por carta
ao inventariante e os mais
dos herdeiros residentes
na Freguesia de Sant'An
tonio, que se encontram
do que dou fe. Petição de
d'Almeida de 1877.

Juvenais Quintalilha

Adidando a certidão supra, certifico
mais ter igualmente intimado por
carta as duas herdeiras D. Maria Po
salia de Almeida e Leopoldina
Carolina, por todo o conteúdo do
supra dito, que se encontram
do que dou fe. Para supra

Escrivão d'Ordens inteiros
Juvenais Quintalilha

12 de março de 1877

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil e oito centos
 e setenta e seti aos treze dias do
 Mes de Abril do dito anno, n'esta Cida-
 de do Pesterro em casas de morada do
 Juiz de Orphaes Doutor Antonio Au-
 gusto da Costa Barradas, onde eu Es-
 crivaõ de seu cargo fui vindo, e sendo
 ahij presente o partidor do juizo, João
 Narciso da Silveira aquem o Juiz the-
 difirio o juramento dos Santos Evan-
 gelhos, disse aquem o Juiz ordenou que
 de baixo do juramento de seu cargo pro-
 cedera a partilha do presente inventa-
 rio com toda a igualdade de direito
 e de conformidade com o despacho
 de folhas quaranta e seti, a que assim
 promettea cumprir; do que para cons-
 tar mandou elle Minистра lavrar
 este auto que assignou com o parti-
 dor. e Eu José de Aguiar o Juiz
 Escrivaõ de Orphaes o escrevi.

João Barradas
 João Narciso da Silveira

Exordio

Monte mor. Semnou o partidor todos
 os bens, constantes de folhas vinte e qua-
 tra a vinte e seti, e achou importar
 o monte mor na quantia de seti con-
 tos, quatro centos, setenta e nove

Monte mor setenta e nove, quinhentos e quarenta e
7:479/540 is, com o que mandou sahir. = Achan
mais o partidor, que a divida activa
as constantes de folhas vinte e seti
e verço, e achou importar na quan-
Divida activa 1:025400 is, com o que mandou sahir = Achan
mais o partidor que as bens constan-
tes de folhas vinte e quatro, a vinte
e seti importar na quantia, de se-
is contos, quatro centos, sinco centos, e
quatro mil, quinhentos e quarenta

Bens 6:4548540, reis, com o que mandou sahir = Divi-
da passiva as constantes de folhas
vinte e oito, trinta e uma verço, e trin-
ta e seti, = Achan o partidor impor-
tar na quantia de dois contos, qui-

Divida pas- 2:567/411 siva
siva 2:567/411 uentos, sessenta, e seti mil, quatro
centos e onze reis, com o que mandou
sahir. = Achan mais o partidor que
deduxida a divida passiva ficava
sendo o monte menor, da quantia de
Monte me- 4:912/129 nor
nor 4:912/129 quatro contos, nove centos, e doze mil,
cento, e vinte e nove reis, com o que man-

4:912/129 dou sahir = Achan mais o partidor
que toca de legitima a cada um dos
herdeiros filhos a quantia de seis cen-
tos, e quatorze mil, e doze e seis reis, com
6:147016 o que mandou sahir = Achan mais
o partidor tocar de heranca a cada
um dos herdeiros netos, filhos da fal-
lecida herdeira d'igo filhos do falleci-
do herdeiro, fillos Francisco de Aviz
30/8008 Pereira Serpa, trezentos, seti mil, e
oito reis, com o que mandou sahir
Achan mais o partidor, tocar de

tocar de herança a cada um dos herdeiros,
Netos filhas da Fallecida herdeira, Li-
tha D. Julia Pereira de Andrade, ses-
senta e oito mil, duzentos e vinte e qua- 688224
tro reis, o que mandou sahír. — E por
esta forma houve elle Ministro, como
o partidor esta conta por bem feita, e or-
denou que na forma d'ella fossem as
bens adjudicadas aos seus respectivos
pagamentos; do que para constar, man-
dou elle Ministro, lavrar este exordio
que assignau com o partidor, e Eu José
de Miranda Couto, Escrivão de Orpha-
es que o escrevi. —

C. B. Bannados.

João Narciso de Almeida
Pagamento a divida passiva, tan-
com elle Ministro com o partidor para
este pagamento a quantia, digo para
este pagamento a morada de casas
de sobrado n.º 1, numero um e folhas
vinte e quatro no valor de dois cen-
tos, e quatro centos mil reis, adjudi- 2:4008
cadas pela maneira seguinte. — Ha-
verá para este pagamento a referi-
da morada de casas de sobrado no
valor de dois centos e quatro cen-
tos mil reis, achou o partidor
tocar a este pagamento esta dita
quantia, com o que mandou sahír, e
por esta forma houve elle Ministro
com o partidor, este pagamento por
bem feito, e a divida passiva paga.

ea divida passiva paga; do que pa-
ra canstar mandou elle Ministro, la-
vrou este pagamento, que assignou com
o dito partidor, e em Jose de Miran-
da Santos, Escrivão de Orphão, a
Exerervi

João Barroso

João Barroso de Almeida
Pagamento a divida passiva, lançou
elle Ministro com o partidor para com-
pletar este pagamento, a escrava de
nome Diolinda, numero vinte e no-
ve folhas vinte sete, no valor de
setenta mil reis; e em dinheiro de
reposição do herdeiro Jose' Pereira
Serpa que é a quantia de noven-
ta e seti mil, quatro centos, e on-
ze reis. Haverá para este pa-
gamento, a referida escrava Dio-
linda, e reposição de Jose' Percei-
ra Serpa, com o referido sobrado
já descrito no primeiro quintão,
acham o partidor tocar para este
pagamento as tres arrolações, com
o que mandou sahír e por esta
forma houve elle Ministro, com
o partidor, este pagamento por
bem feito e explicado, e a divi-
da passiva paga, que importa
na quantia de dois contos quinhen-
tos, sessenta e nove mil, oigo na
quantia de dois contos, quinhen-
tos, e sessenta e seti mil quatro

quatro centos, e onze reis, do que se
 va constar mandam elle Ministro
 lavrar este pagamento que as-
 signou com o dito partidor, e em
 José de Miranda Santos, Escri-
 vão de Orphaes o escrevi

João Vaz de Almeida

João Vaz de Almeida
 Pagamento ao Major herdeiro de José, dito
 pagamento ao herdeiro Major José
 Pereira Serpa; Lançou elle Minis-
 tro com o partidor para seu paga-
 mento da quantia de seis centos
 e quatrocentos mil, e dezesseis reis, de sua 614/016
 legitima, adjudicados pela manei-
 ra e forma seguinte. Haverá
 primeiramente em seu pagamento
 sua divida ao monte afaltas, cin-
 te e oito, setenta e cinco mil reis 7500
 achou o partidor que a elle toca es-
 te pagamento com o que mandou
 sair. Haverá mais em seu paga-
 mento, dezenove metros, e dois de-
 cimetros da terras de frente nº 2
 por noventa mil reis, achou o parti-
 dor que a elle toca este pagamen-
 to com o que mandou sair. Ha 9000
 verá mais em seu pagamento me-
 tade do resto de um casqueiro de
 numero quatro no valor de qua-
 tro centos, e cincoenta mil reis 4500
 achou o partidor que a elle to-
 ca este pagamento com o que mandou

mandou sair. Haverá mais em seu pagamento, quinze metros e quatro decimetros de terras de frente, sitas em Itatunas confrontando pelo oeste com terras que lhe pertence, e pelo Leste, com as lançadas; a herdemia metá D. Estelina, numero cinco no valor de cento e doze mil reis - achou o partidor que a elle toca este pagamento, com o que mandou sair. Haverá mais em seu pagamento duas mangas, numero quinze, no valor de doze mil reis, achou o partidor que a elle toca este pagamento com o que mandou sair. Haverá mais para seu pagamento, tres bancas, numero dezoito no valor de seis mil reis, achou o partidor que a elle toca este pagamento com o que mandou sair. Haverá em seu pagamento duas camas, numero vinte, no valor de doze mil reis, achou o partidor que a elle toca este pagamento com o que mandou sair. Haverá mais em seu pagamento cento e sessenta e nove oitavas de prata numero vinte e seis, na importancia de vinte e seti mil, e quarenta reis, achou o partidor que a elle toca este pagamento com o que mandou sair. Haverá mais em seu pagamento, uma mexa de jantar numero vinte e dois, no valor de tres mil reis, achou o partidor que a elle toca este pagamento com o que mandou sair, sommen o partidor

o partidor estas nove adjudicaes, e achou
importar a quantia de setecentos, sessen- 767/40
ta e setemil, e quarenta reis, com o que
mandou sahír, achou o partidor, somar
esta legitima na quantia de seis cen-
tos e quatorze mil, e de sessreis reis - achou 614/16
o partidor, ter este herdeiro de repór ar-
pagamento a divida passiva e aos her-
deiros, a quantia de cento e cincoenta e tres
mil, e vinte e quatro reis, com o que 153/24
mandou sahír, e por esta forma hou-
ve elle Ministro com o partidor, este pa-
gamento por bem feito, e o dito herdeiro
por inteirado de sua legitima, do que
para constar, mandou elle Ministro
lavar este pagamento que assignou, com
o dito partidor. e Eu Jazé de Miran-
da e Santos. Escrevo as que o escrevi.
João Barreiros

João Barreiros de Oliveira
Pagamento ao herdeiro Venancio
Jazé Tercera. Lançou elle Ministro
com o partidor para pagamento da legitima
d'este herdeiro, a quantia de seis centos,
e quatorze mil, e de sessreis reis, adjudica 614/16
do pela maneira e forma seguinte. Haverá
primeiramente em seu pagamento,
sua divida no monte a saber vinte e ai-
to, cento e cincoenta mil reis, achou a 150/00
partidor tocar a este pagamento a dita
quantia, com o que mandou sahír. Ha-
verá mais em seu pagamento, metade
de um poteiro numero tres no valor

- 100000 no valor de cem mil reis, achou o partidador que a elle toca este pagamento com o que mandou sahír. Haverá mais em seu pagamento sessenta e oito metros, e dois decímetros de terra de frente numero seti, no valor de setenta e seti mil, e quinhentos
- 277500 reis, achou o partidador que a elle toca este pagamento com o que mandou sahír. Haverá mais em seu pagamento, uma caldaira pequena numero dez no valor de trinta mil reis, achou o partidador que a elle toca este pagamento com o que mandou sahír. Haverá um óculo de alcance numero quatorze no valor de seis mil reis, achou o partidador que a elle toca este pagamento com o que mandou sahír. Haverá mais em seu pagamento duas mangas de vidro numero quinze no valor de dois mil reis, achou o partidador que a elle toca este pagamento com o que mandou sahír. Haverá mais em seu pagamento um par de castiças numero deze e seis no valor de seis mil reis, achou o partidador que a elle toca este pagamento com o que mandou sahír. Haverá um guarda roupa numero de setecete no valor de dez mil reis, achou o partidador que a elle toca este pagamento com o que mandou sahír. Haverá em seu pagamento duas margueras, numero deze nove no valor de dois mil reis achou o partidador que a elle toca este pagamento com o que mandou sahír. Haverá para

para seu pagamento, um bahu numero vin-
 te e um, no valor de dois mil reis, achou 28000
 o partidior que a elle toca este pagamento
 com o que mandou sahír. Haverá em seu pa-
 gamento uma meza de jantar numero vin-
 te e duas, no valor de tres mil reis, achou 38000
 o partidior que a elle toca este pagamento
 com o que mandou sahír. Haverá em
 seu pagamento duas bancas numero vinte
 e tres no valor de mil reis, achou o parti 18000
 dor que a elle toca este pagamento, com o
 que mandou sahír. Haverá em seu pa-
 gamento de sessete cadeiras numero vinte
 e quatro no valor de cinco mil reis, achou 58000
 o partidior que a elle toca este pagamento
 com o que mandou sahír. Haverá em
 seu pagamento, um tayo de cobre nume-
 ro vinte e seis, no valor de oito mil reis 88000
 achou o partidior que a elle toca este
 pagamento, com o que mandou sahír.
 Haverá em seu pagamento, uma escr-
 va de nome Luiza, numero trinta
 no valor de setenta mil reis, achou a 708000
 partidior que a elle toca este paga-
 mento com o que mandou sahír. Haverá em
 seu pagamento, em dinheiro de reposiçao
 da herdida Dona Francisca de Assis,
 a quantia de trinta e cinco mil, nove
 centos, e oitenta e quatro reis, achou a 3589800
 partidior que a elle todo este paga-
 mento em dinheiro, com o que mandou
 sahír. Haverá mais para comple-
 tar o seu pagamento, em dinheiro

em dinheiro de repassação do herdeiro Mari-
anno José Ferreira, a quantia de cento e cin-
co mil, quinhentos, e cincoenta, digo a
quantia de Cento e cinco mil, quinhen-
tes, e trinta e dois reis; achou o parti-
dor que a elle todos, digo o partidor, que
a elle toca este pagamento em dinheiro
com o que mandou sahír. Somma ou a
partidor estas desceeti parcelas, e achou
importar no quantia de seis centos, e qua-
torze mil, e dezeceis reis. E por esta forma
haue elle Ministro com o partidor, es-
te pagamento por bem feito, e o dito herdei-
ro por inteirado de sua legitima, do que
para Constar mandou elle Ministro la-
bras este pagamento que assignou
com o dito partidor, e em Par de Menda
da Santos Escrevas que o escrevi.

C. P. Bannal

Paulo Varrio d. Alencar
Pagamento a herdeira Dona Fran-
cisca d' Assis Ferreira, lançou elle
Ministro com o partidor para seu pa-
gamento da quantia de seis centos, e
quatorze mil, e dezeceis reis de sua le-
gitima, adjudicados pela maneira e
forma seguinte. Haverá em seu pa-
gamento sua divida ao monte a folha
vinte e sete vergo, cento e cincoenta mil
reis, achou o partidor que a elle tocare
este pagamento, com o que mandou sa-
hir. Haverá em seu pagamento o
escravo, pardo Hortencio numero =

numero vinte e oito na valor de seis cen-
 tos mil reis, achou o partidor que a ella se p[er]to
 toca este pagamento com o que mandou
 sair. Somma o partidor estas duas ad-
 dicões, e achou importar na quantia de Somma
 seti centos, e cincoenta mil reis, e por 750 p[er]to
 esta forma houve elle Ministro, com o parti-
 dor, este pagamento por bemfeito, e adita
 herdeira por interçada de sua legitima, do
 que para constar sobre este termo, de-
 clarando mais o partidor que a referida
 herdeira deve rep[er] ao herdeiros, a quan-
 tia de cento, e trinta e cinco mil, nove - Reposição
 centos, e oitenta e quatro reis, e para cons 1358984
 tar mandou elle Ministro lavrar este pa-
 gamento, que assignou com o partidor e
 enfeite de Almeida Santos, e escreveu o
 escrevi

do Barão

João Carlos de Almeida
 Pagamento a herdeira Donna Flori-
 Anna Amelia Pereira, lançou elle
 Ministro com o partidor para seu paga-
 mento da quantia de seiscentos, e qua-
 torze mil, e deccis reis, de sua legitima, 6845016
 adjudicados pela maneira, e forma se-
 guinte. Haverá em seu pagamento, -
 sua divida ao Monte a folha vinte e
 seti verec, duzentos mil reis; achou o parti- 2008 con
 dor a ella tocar este pagamento, com o que man-
 dou sair. Haverá metade do valor
 do pardo generoso, a folha numero cin-
 te e seti, achou o partidor a ella tocar

2
a elle tocar este pagamento, com o que man-
dou sahír. Tammam o partidor, estas duas -
Causas addicões, e achou importar na quantia de
800,000 de oito centos mil reis, achou o partidor
que deve a elle tocar este pagamento, -
com o que mandou sahír. Achou o par-
tidor que esta dita herdeira, leva de
mais em seu genháo, e que deve repór
Deposição dos herdeiros a quantia de cento e oitenta,
1853984 e cinco mil, nove centos, e oitenta, e qua-
tro reis. E por esta forma houve elle Minis-
tro com o partidor este pagamento por bem feito
e a dita herdeira por inteirada de sua legi-
tima, do que para constar, mandou elle Mi-
nistro lavrar este pagamento do que as-
signou com o dito partidor, e em José de Mi-
randa Santos Escrivao de Orpháo a escre-
ver

C. P. Ramado
João Varuio de Almeida
Pagamento ao herdeiro Marianno José Pereira,
lançou elle Ministro com o partidor para seu pa-
gamento da quantia de seis centos, e quatorze
6448016 mil, e doze e seis reis, de sua legitima, adjudica-
dos pela maneira e forma seguinte: Haverá
para seu pagamento, sua divida ao monte
a folhas vinte e seti vereos, cento e cinquenta
1503000 mil reis, achou o partidor a elle tocar este
pagamento com o que mandou sahír. Haverá
mais para seu pagamento, quarenta e qua-
tro metros de terras da frente, sitas no Platão,
confrontando pelo Leste, com terras que lhe per-
tence, e pelo Oeste, com as lançadas aos herdei-
ros, Netta Thina Francisca Pereira numero

numero cinco no valor de trescentos e vinte =
 mil reis; achou o partidor que a elle deve 320\$000
 tocar este pagamento, com o que mandou sa-
 hir. Haverá em seu pagamento, a caixa de en-
 genho, numero oito, no valor de duzentos e
 quarenta e cinco mil reis, achou o partidor 245\$000
 a elle tocar este pagamento com o que man-
 dou sair. Haverá mais em seu paga-
 mento uma Caldeira numero nove no valor
 de quarenta e cinco mil reis, achou o parti- 45\$000
 dor a elle tocar este pagamento, com o que
 mandou sair. Haverá mais para seu
 pagamento, um Alambique numero
 onze no valor de cinquenta mil reis, = 50\$000
 achou o partidor a elle tocar este pagamen-
 to com o que mandou sair. Haverá ma-
 is para seu pagamento um Capacete nu-
 mero doze no valor de trinta mil reis, 30\$000,
 achou o partidor a elle tocar este pagamen-
 to com o que mandou sair. Haverá
 ainda mais um relógio numero treze
 no valor de dez mil reis = achou o parti- 10\$000
 dor a elle tocar este pagamento, com o que
 mandou sair. Haverá em seu paga-
 mento o escravo de nome Florentino, nume-
 ro trinta e um, no valor de setenta mil
 reis = achou o partidor a elle tocar este pa-
 gamento com o que mandou sair: Som- 70\$000
 man o partidor estas oito parcelhas, achou
 importas, em nove centos e vinte mil reis, e 920\$000
 ser a sua legitima de seis centos e quatro
 de mil, e de seis reis, e que deve repôr ao
 Herdeiros, trezentos e cinco mil, nove centos =

Reporção
305/984

nove centos, e oitenta e quatro reis; e por esta forma houve elle Ministro, com o partidador, este pagamento por bem feito, e a dita herdeira por inteirada de sua legitima, do que para constar mandou elle Ministro lavrar este pagamento que assignou com o dito partidador, e eu Jure de Miranda Santos Escrivão que o escrevi.

João de Almeida

João Carlos de Almeida

Pagamento a herdeira Donna Leopoldina

Carolina, lavrou elle Ministro com o partidador para seu pagamento, da quantia de

654/016 seis centos e quatorze mil, e de sessenta e seis reis, de sua legitima e de pídidos pela maneira e

forma seguinte. Haverá, sua divida ao monte afaltas vinte e sete vereas, cento

150/ e cincoenta mil reis, achou a partidador a ella tocar este pagamento com a que mandou

sahir. Haverá mais em seu pagamento metade do valor do pardo de nome Generoso, numero vinte e sete no valor

600/ de seis centos mil reis. Somma o partidador estas duas parcelas, e achou importar

1000/ Somma na quantia de setenta e cincoenta mil

750/000 reis, e por esta forma houve elle Ministro, com o partidador este pagamento por bem feito, e a dita herdeira por inteirada de sua legitima,

achou mais o partidador, que esta dita herdeira leva de mais em seu quinhão, e que de

Reporção 135/984 receberão as herdeiras, a quantia de cento e trinta e cinco mil, nove centos, e oitenta e quatro

reis, e por esta forma houve elle Ministro

17
55
O Elle Ministro com o partidor este pagamento
por bem feito, e adita herdeira por inteira da
de sua legitima, do que para constar man-
dou elle Ministro barrar este pagamento
que assignou com o dito partidor, e em
fôr de Miranda, Santo, Escrivão que o
escreveu

Escrevendo

João Narciso de Miranda
Pagamento a herdeira Neta D. An-
na Francisca Pereira, lançou elle Mi-
nistro, com o partidor para seu pagamento
da quantia de trezentos, e setenta mil, e oit-
o reis, lançou elle Ministro, com o par 3078008
tidor, treze metros e duas decimetros de
terraz de frente, citas no Statuto, confron-
tando pelo leste com as lancadas do her-
deiro seu tio Marianno José Pereira, e pe-
lo Oeste com as lancadas a herdeiros
Neta sua irmã Virginia, nº 5 noven-
ta e seis mil reis, seu valor. Haverá 96 fan-
ra' mais em dinheiro da herdeira Do-
na Francisca de Assis, cem mil reis 100 fan-
Haverá' mais em dinheiro da repoz-
ição do herdeiro seu tio Marianno José
Pereira, cento e oitenta mil reis. Som 1118000
mon o partidor estas tres adições e achou
importar em trezentos, e setenta mil, e oit- 3078008
reis, com q'que mandou sahir. E por es-
ta forma houve elle Ministro com o par-
tidor este pagamento por bem feito e ad-
ita herdeira por inteira da de sua legi-
tima, do que para constar, mandou elle

mandou elle Ministro lavrar este paga-
mento que assignou, com o dito parti-
dor, e seu foy de Miranda e Santos. Es-
crevio que a escreveri.

João de Barros

João de Barros e de Almeida

Pagamento a herdeira Neta, Dona
Virgínia Fran cisca Serra, lançou elle
Ministro, como partidador para seu paga-
mento da quantia de trezentos, e se-
307/3008 ti mil, e oito reis, de sua legitima
adjudicados pela maneira, e forma se-
guintes. Haverá para seu pagamen-
to, onze metros de terras de frente, ci-
tos no ratões, confrontando pelo Leste,
com as lançadas, a herdeira sua imbuia
Anna Francisca Ferreira, e pelo Oes-
te com as lançadas, a herdeira Neta
Dona Roralia, numero cinco, no valor
80/000 de oitenta mil reis. Haverá mais oito
metros, e oito decímetros de terras de
frente, numero seis no valor de trin-
32/4 ta e dois mil reis, achou o partidador
a ella tocar estes dois pagamentos assi-
ma declarados, com a que mandou
sahir. Haverá mais em dinheiro de
reposição do herdeiro seu tio Marian-
no, oitenta e nove mil, quatro centos e
89/1444 quarenta e quatro reis, achou o parti-
dor que a ella toca este pagamento, com
a que mandou sair. Haverá mais
em dinheiro de reposição da herdeira
sua tia Dona Floreanna, a quantia

14 36
a quantia de cento, e cinco mil, quinhentos, e sessenta e quatro reis; achou a 1058564.
partidor a ella tocar este pagamento, com o que mandou sahír. Somma o
partidor estas quatro addicoes, e achou 307008
importar na quantia de trezentos e setenta e sete mil, e oito reis - e por esta forma houve
elle Ministro, com o partidor, este pagamento por bem feito, e a dita herdeira -
por inteira da de sua legitima, do que
para constar mandou elle Ministro lavrar este pagamento, que assignou com
o partidor, e eu José de Miranda e
Luz Escrivão que o escrevi.

~~João Xavier de Oliveira~~
João Xavier de Oliveira
Pagamento a herdeira Neta, Dona
Maria Carolina, lançou elle Ministro
com o partidor para seu pagamento da
quantia de sessenta, e oito mil, duzentos e quarenta reis, de sua legitima, adju 688243
dicados pela maneira e forma seguinte. Haverá em seu pagamento, parte do que ao
monte devia sua fallecida Mãe, de sessenta e oito mil, seis centos, e setenta e seis reis, achou 168670
o partidor a ella tocar este pagamento com o que mandou sahír. Haverá em
dinheiro de repaço da herdeira sua tia
Dona Leopoldina, a quantia de cincoenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reis. Somma o partidor estas 51854
duas addicoes, e achou importar na
quantia de sessenta e oito mil, duzentos

15
Somma duzentos e quarenta reis, e por esta forma
68/240 Houve elle Ministro com o partidador este pa-
gamento por bem feito, e a dita herdeira
por inteirada de sua legitima, do que pa-
ra canetar, mandou elle Ministro lavrar
este pagamento que assignou com o dito
partidador, e eu José de Thiranda Santos
Escrivão que o escrevi e

João Varuso de Almeida

Pagamento a herdeira Acta Dona
Francisca Pereira, lançou elle Mi-
nistro com o partidador para seu paga-
mento da quantia de sessenta e oito mil,

68/240 duzentos, e quarenta reis, de sua legitima
adjudicada, pela maneira e forma seguin-
tes. Haverá em seu pagamento, par-
te do que ao monte devia sua fallecida

16/670 moynha importância de dozeceis mil
seis centos e setenta, achou o partidador que
a ella toca este pagamento, com o que man-
dou sahír. Haverá mais em seu pagamen-
to, em dinheiro da reposição da herdeira
sua tia Dona Leopoldina, a quantia
de vincoenta e um mil, quinhentas, e

51/554 cincoenta e quatro reis, achou o partidador
que a ella toca este pagamento, com o que
mandou sahír. Somma o partidador estas

Summa duas parcelhas, e achou importar na quan-
68/240 tia de sessenta, e oito mil, duzentos e
quarenta reis, e por esta forma houve elle Mi-
nistro, e partidador, este pagamento por bem
feito, e a dita herdeira por inteirada de sua

16 57
por inteira da de sua legitima, do que para cons-
tar mandou elle o Ministro lavrar este paga-
mento que assignou com o dito partidor,
e em fôr de Miranda & Santos. Escreva
que a escrevi -

C. B. B. B.

João Maria de Almeida

Pagamento ao herdeiro Peto João Dama
Senô, lançou elle o Ministro com o partidor
para seu pagamento da quantia de ses-
senta e oito mil, duzentos e vinte e quatro 68/224
reis de sua legitima, adjudicados pela
maneira e forma seguinte. Haverá em
seu pagamento, parte do que ao monte
devia sua falecida mãe, a quantia de
doze mil, seis centos e setenta reis - 12/670
achou o partidor que a elle toca este pa-
gamento com o que mandou sair. Ha-
verá mais em dinheiro da reparação da
herdeira sua tia Dona Leopoldina, trin-
ta e dois mil, oito centos, e setenta, e se 32/876
is reis, achou o partidor que a elle toca
este pagamento, com o que mandou sa-
hir. Haverá mais em seu pagamen-
to em dinheiro da reparação da herdei-
ra sua tia Dona Floriana, de sei-
to mil, seis centos e setenta, e oito re- 18/678
is, achou o partidor que a elle toca es-
te pagamento, com o que mandou sa-
hir. Somman o partidor estas tres addiça-
es, achou importar na quantia de sessenta
e oito mil, duzentos e vinte e quatro, digo na quan-
tia de sessenta e oito mil duzentos

68/224 Somma duzentos, e vinte e quatro reis, e por es-
ta forma, haue elle Ministro com o par-
tidor este pagamento por benfeito, e o dito
herdeiro por inteirado de sua legitima, do
que para constar, mandou elle Ministro
lavar este pagamento que assignou com
o dito partidador, e em fôr de ~~Alf. Manoel~~
Santos Escrevio o que o escrevi e
S. Paulo

João Marcos de Oliveira

68/224 Pagamento ao herdeiro Floralia Ne-
ta, lançou elle Ministro, com o partidador
para seu pagamento da quantia de sessem-
ta e oito mil, duzentos, e vinte e quatro
reis de sua legitima, adjudicada pela
maneira e forma seguinte. Haverá em
seu pagamento, parte do que ao monte de-
via sua fallecida mãe de oitocentos mil, seis
centos, e setenta reis, achou o partidador
que a ella toca este pagamento, com o que
mandou pagar. Haverá mais em
seu pagamento seis metros, e seis de-
címetros de terras de frentes no Platões,
confrontando pelo leste com as lançadas
ao pagamento o herdeira Dona Virginia
neta, e pelo Oeste, com as lançadas a her-
deira neta sua irmã Julia numero
seis, quarenta e oito mil reis, achou
o partidador que a ella toca este pagamen-
to, com o que mandou pagar. Haverá
mais em seu pagamento, em diuhi-
ra de porção da herdeira sua tia Dona
Floriana, tres mil quinhentos, e cincoenta

48/224

tres mil, quinhentos e cinquenta e quatro, achou 3:554
 a partidor que a ella toca este pagamento
 com o que mandou sahir. Somman a par-
 tidor estas tres addicoes, e achou importarem Somman
 em sessenta e oito mil, duzentos, e vinte 68/224
 e quatro reis. E por esta forma haue elle
 Ministro, com a partidor este pagamento
 por benfeito, e a dita herdeira por inteira-
 da de sua legitima, do que para constar
 mandou elle Ministro lavrar este paga-
 mento que assignau com a partidor e eu José
 de Miranda Santos, Escriuao que o
 escrevi

João Barreiros

João Barreiros & Almeida

Pagamento a herdeira, digo ao herdeiro
 Neto; digo Pagamento a herdeira
 Netta Dona Alcidia, lançou
 elle Ministro com a partidor para seu pa-
 gamento da quantia da quantia de ses 68/224
 senta e oito mil, duzentos e vinte e quatro
 reis, de sua legitima a adjudicada pela-
 maneira e forma seguinte. Haueva em
 seu pagamento, parte do que ao monte devia
 sua filha Alcidia moy, de sessenta mil, seis ven 16/670
 tose e setenta reis, achou a partidor que a
 ella toca este pagamento com o que man-
 dou sahir. Haueva mais em seu paga-
 mento, em dinheiro de reposicao do herdeiro
 seu tio José Pereira Serpa, cinquenta
 e um mil, quinhentos, e cinquenta e 51/554
 quatro reis; Somman a partidor estas du-
 as addicoes, e achou importarem em sessenta

68/224 importar em sessenta e oito mil, duzen-
tas, e vinte e quatro reis; e por esta forma
mandam elle Ministro com o partidor
diga e por esta forma, haure elle Ministro
com o partidor este pagamento por bem
feito, eo dito Herdeiro por inteiro do sua
legitima, do que para constar Mandam elle
Ministro, lavrar este pagamento, que
assignar com o dito partidor, e em José
de Miranda Santos Escrivas que
o escrevi

João Baptista

68/224 Pagamento a herdeira ~~Meta~~ Dona
Olimpia, lavrou elle Ministro com o
partidor para seu pagamento da quan-
tia de sessenta e oito mil, duzentos e
vinte e quatro reis de sua legitima, adju-
dicada pela maneira e forma seguinte.
Haverá em seu pagamento, parte do que
ao monte devia sua fallecida mãe, de se-
10/673 creis mil, seis centos e setenta e seis
e o partidor tocar a ella este pagamento
com a que mandam sahir. Haverá
mais em seu pagamento, em diuheiro
da reposição da herdeira sua tia Dona
Florimunda, sincaenta e um mil, qui-
68/554 nhentos, e cincaenta e quatro reis. Lavrou
o partidor estas duas parcelas, e achem
Sanma importar em sessenta e oito mil,
68/224 duzentos e vinte e quatro reis, e por es-
ta forma haure elle Ministro, com o
partidor, este pagamento por bem feito

este pagamento por bem feito, e achita her-
deira por inteirada de sua legitima, do
que para constar mandou elle Minis-
tro lavrar este pagamento que assig-
nou com o partidor e em José de Migan-
da e Santos Escrivas que o escreve.

João e Vasco de Salveira

Pagamento a herdeira Neta Dona Ju-
lia, lanceou elle Ministro, com o partidor
para seu pagamento da quantia de sessen-
ta e oito mil, duzentos, e vinte e quatro 68,5224
reis de sua legitima adjudicada da pela
maneira e forma seguinte. Haverá em
seu pagamento, parte do que ao monte de-
viá a Fallecida sua mãe, de seis mil
seis centos, e sessenta e seis reis, dig- 16,660
de seis mil, seis centos e sessenta reis, e
por esta forma houve elle Ministro, e par-
tidor este pagamento por bem feito, e a-
chita herdeira com esta quantia fazendo
parte de seu quinhão, e achou o partidor
que a ella toca este pagamento, com
o que mandou salir. Haverá ma-
is em seu pagamento, seis metros, e se-
is decímetros de terra de frente ao Pa-
taes, confrontando pelo Leste, com as
lancadas a herdeira neta sua irmã
Dona Rozalia, e pelo Oeste, com as lan-
cadas ao herdeiro neto seu irmão José-
Lauriano, numero cinco, no valor
de quarenta e oito mil reis, e achou o 48,000
partidor que a ella toca este pagamento

este pagamento, com o que mandou sahir. Haverá mais em seu pagamento, em dinheiro da repassação da herdeira sua tia, Dona Floriana,

3:564 tres mil, quinhentos e sessenta e quatro reis. Somma o partidor estas tres addições, e achou importar na quantia de sessenta e oito mil, duzentos, e vinte

68/224 e quatro reis; E por esta forma houve elle Ministro com o partidor, este pagamento por bem feito, e a dita herdeira por inteirada de sua legitima, do que para constar, mandou elle Ministro lavrar este pagamento, que assignou com o dito partidor, e eu José de Miran-
vinda de Santos. Escrevaos que o Exerervi e

João de Barros

João Nascido de Oliveira

Pagamento ao herdeiro Neto José Lauriano, lançou elle Ministro com o partidor para seu pagamento da quantia de sessenta e oito mil duzen-

68/224 tos e vinte e quatro reis, de sua legitima adjudicada pela maneira, e forma seguinte. Haverá em seu pagamento, parte do que aormante de-
via sua fallecida mãe, de seis mil

10/660 seis centos e sessenta, achou o parti-
dor que a elle toca este pagamento com o que mandou sahir. Haverá mais em seu pagamento, seis metros e seis decímetros de terras de frente

22
62
de frente, citas no ratones confrontando
pelo Leste com as lanças das do paga-
mento a herdeira neto sua irmã
D. Julia, e pelo Oeste, com as lanças das
a herdeira sua irmã Dona Helvina,
numero cinco, no valor de quarenta
e oito mil reis, achou o partidor 418/000
tocar ao mesmo neto este paga-
mento, com o que mandou sair. Ha-
verá mais para seu pagamento, em
dinheiro da reposição da herdeira sua
tia Dona Florianna, tres mil, e se-
tenta reis, achou o partidor tocar 370/0
a elle este pagamento, com o que
mandou sair. Haverá mais em seu
pagamento, em dinheiro, da reposição
do herdeiro seu tio José Pereira Ser-
pa quatro centos e noventa e qua-
tro reis. Somman o partidor estas tres A 94^{rs}
addições, e achou importar na quantia
digo somman o partidor estas quatro
adições e achou importar na quan-
tia de sessenta e oito mil, duzen-
tos e vinte e quatro reis; e por esta 628/224
forma, houve elle Ministro, com o
partidor este pagamento por bemfeito,
e o di herdeiro por inteiro de sua le-
gitima, de que para constar mandou
elle Ministro lavrar este pagamento
que assignar com o partidor, e em
José de Miranda e Santos Escrivas que
o escreverá

João Maria da Silva

Pagamento a herdeira Neta Donna
Cotelvina lançou elle Ministro
com o partidor para seu pagamento da
quantia de sessenta e oito mil, duxentos
e vinte e quatro reis, de sua legitima
adjudicada pela maneira e forma se-
guinte. Haverá em seu pagamento, par-
te do que ao morto devia sua falleci-
da mae, de sessenta mil, seis centos e sessen-
ta reis, achou o partidor que a ella toca
este pagamento, com a que mandou sa-
hir. Haverá em seu pagamento
seis metros, e seis decímetros de terras
de frente, sitas no Itatones, com fran-
tando, pelo Leste, com as lançados, ao
herdeiro neto seu irmão João Lauri-
anna, e pelo Oeste, com as lançadas
ao herdeiro seu tio José Pereira Ser-
pa, numero seis, no valor de
quarenta e oito mil reis, achou o par-
tidor que a ella tocava este pagamento
com a que mandou sahir. Haverá
mais em seu pagamento, em diuheiro
da repassicao do herdeiro seu tio José
Pereira Serpa, a quantia de tres mil
quinhentas e sessenta e quatro reis. San-
tou o partidor estas tres addicoes
e achou importar na quantia de sessen-
ta e oito mil, duxentos, e vinte e qua-
tro reis, com a que mandou sahir. E por
esta forma houve elle Ministro, com
o partidor, este pagamento por bem
feito, e a dita herdeira por intairada

68,244

16,660

48,600

3,564

por intercedida de sua legitima, do que para constar mandou este Ministro, fazer este pagamento, que assignou com o dito particular, e eu José de Miranda Santos, Escrevao que o escrevi.

Emolumentos ao
particular Reg. de
custos art. 136
16 pms.

João Nuno de Almeida

Est

Aos dezoito dias do mez de Abril de mil e oito centos e setenta e sete, nesta Cidade do Desterro em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Orphaes Antonio Augusto da Costa Barradas, do que para constar lavrei este termo eu José de Miranda Santos, Escrevao que o escrevi.

Emolumentos do
Juiz art. 13
do Reg. de Custos
sobre o Monte Mor
de 7:479/540
af 112
9 pms pg

Est

Assigam os indennas dos
Desterrados 17 de abril de 1877
Barradas

Data

Aos dezoito dias do mez de Abril de mil, e oito centos e setenta e sete, nesta Cidade do Desterro, em meu Cartorio por parte do Doutor Juiz de Orphaes Antonio Augusto da Costa Barradas, me foram entregues estes autos, com o despacho

valores entre
e setenta e sete
m' e setenta e sete
M' e setenta e sete

Despacho retro e supra, do que pa-
ra constar lavrei este termo. e eu
José de Miranda e Santos Escrivão
que o escrevi

Certidão

14
12
Certifico que intimei a todos os in-
teressados herdeiros por carta, pa-
ra sciencia do despacho retro, e al-
garem a que tiverem no prazo legal,
a excepção do Advogado Oliveira
e curadores que em tempo farão es-
tes autos com vista. O referido
é verdade e dou fé. Desterro
em 19 de Abril de 1877

A Escrivão
José de Miranda e Santos

Vista

Aos vinte e cinco dias do mes de Abril
de mil e oito centos e setenta e seti, fa-
ço estes autos com vista ao Adv-
gado Oliveira, conforme a procura-
ção afofhas nove do que para cons-
tar lavrei este termo eu José de
Miranda e Santos Escrivão que o
escrevi

Vista ao Advoga-
Oliveira

Concordo com a partilha,
por sido cumprida a ella a
despacho de deliberação. Des-

Pertinho 26 de Abril de 1877

O Procu^r da hum^a Al. Franuice de
Affis Por. Gulari

Manoel José de Oliveira

Data

Aos dias, digo aos vinte e seis dias
do mez de Abril de mil e oito cen-
tos e setenta e sete, nesta Cidade do
Pertinho em meu cartorio me foram
entregues estes autos por parte do
Advogado Oliveira do que para
constar lavrei este termo, em Jore
de Miranda, Santos, escrevendo que
o escrevi

Vista ao D^o Geminio

Logo no mesmo dia mez e anno fa-
ço estes autos com vista ao D^o Ge-
minio, Firmino Vidal Capistrano
do que, para constar lavrei este
termo, em Jore de Miranda, Santos,
Escrevendo que o escrevi

Por parte de meus tutelados
concordo com as partihas feitas. Pertinho, 27 de Abril de 1877. 48000

O tutor in situ

Geminio Vidal Capistrano

Data

Aos deusete dias do mez de Abril

de Abril de mil e oito centos, e setenta
e seti nesta Cidade do Pesterro
em meu cartorio por parte do Pon-
tor Geminio Firmiano Vidal Lapis
trans, me forão entregues estes que-
tos, do que para constar lavrei
este termo em fôr de Miranda
da Santos. Escrevaõ que o escre-
vi

Vista ao Curador
Geral de Orphão, Landelto
J. d'Almeida

Aos vinte e sete dias do mes de Abril
de mil e oito centos e setenta e seti, nes-
ta Cidade do Pesterro, em meu Car-
torio faço estes autos com vista ao
Curador Geral de Orphão do
que para constar lavrei este termo
em fôr de Miranda Santos. Escri-
vaõ que o escrevi

Concordo com a partilha
p. se achar cumprido
nello o despacho de deli-
beração. Pesterro 28 de
Abril de 1877

(D. 4300)
Lp. apart. Camargo J. d'Almeida
J. d'Almeida

Data

Aos vinte e oito dias do mes de

do mez de Abril de mil e
oito centos. e setenta e cinco, na
Cidade do Destro, em meu
Cartorio por parte, do Juizador
Geral dos Orphãos me foram en-
tregues estes autos com o depa-
cho retro e supra da que pa-
ra constar lavrei este termo em
Joni de Miranda Santos
Escrevaõ que o mereci

Certidão

Certifico que dentro do pra-
zo legal para dizer sobre as
partilhas, só comparecerão, o
tutor civil tem Doctor Jemé-
no, Juizador Geral de Or-
phãos, e a Advogado
Manoel José d'Almeida por
parte de sua constituinte Fran-
cisca de Assis Pereira San-
ta-arte, e nenhum herdeiro ma-
is se apresentou para di-
zer sobre as partilhas. Que-
rido e verdade e dou. Et.
Destro 26 de Abril de 1877
Escrevaõ Joni de Miranda Santos

Junta da

Aos cinco dias do Mês de Ma
de mil e oito centos e setenta e
sete, n'esta Cidade do Porto
em meu Cartorio foy junta da
a estes autos, da petição de
José de Vasconcellos Cabral, por
cabeça de sua mulher, e respos
dos seus mais herdeiros interessados
neste inventario, como ao di
ante se vê, do que para cons
tar lavrei este termo em
José de Miranda e Santa
Escrivão que o escrevi e

M^{me} S^{ra} J^{ra} Juiz d. Orphão

Diz-se ao interessado, e Curador geral
de Orphão. Setembro 23 de Abril
de 1877. C^{te} Juiz d. Orphão.

O
S^{ra} J^{ra} Juiz d. Varascellos Cabral, por
Cabeça de sua mother J. Leopoldina
Carolina Cabral, e Joaquim Pereira
da Cruz, por Cabeça de sua mother
C. Floriana Amélia Pereira; por seu
Procurador alvaro assignado, herdei-
ras da finada sua Mãe C. Floria-
na Rosa Sampa Pereira, de quem é In-
ventariante seu filho o M^o J^o Pereira
Sampa, que tendo sido feitas as
partilhas do Inventario, trouxeram as ditas
herdeiras um escravo pardo de nome
Generoso, de 19 annos de idade, q^o foi
avaliado pela quantia de 1.200.000 \$,
pertencendo na partilha q^a ainda não
foi julgada por sentença, metade do
dito escravo, no valor de 600.000, a cada
uma, e M^o, sendo um escravo gago e por
do claro, não pode valer a dita quantia,
por q^a tendo de ser vendido, não há quem
offereça mais de 1.000.000 pro elle, e por is-
so a dita partilha prejudicial aos sup^{ts},
a vista de quem entendem q^a deve haver o ab-
timento de 200.000 \$, ratificadamente nas
legitimias de todos os herdeiros, preferen-
do estes o dito valor a fim de quem não

haja de ser emendada a dita partilha,
De nisto convierem a brederos me q^m
por elle apresentada, lavrando-se um ter-
mo de ratificação no Inventario, pra-
ter lugar o fulgamento da partilha as-
sim combinada e a appozimento das par-
tes, e finidas o Inventario.

Notas breves
completas do - P^{er} a V. S^a seja servida
a v^{ra}te. mandas que respondas
Antes do Maio o Inventario ante e of
del 1877 e thes^{es} mais interessadas, para
junte-se ao autor em vista de suas respostas
e seja attendido a deferir; do que
avaliado do Estado.
Antes do Maio de 1877 e thes^{es} E. R. M^{ce}

Testado 23 de Abril de 1877

Ernesto da Silva Tarantini



Immo^{re} Dr. João de Ophão

Antes de se expenderem os Supp. q^u não alongar
a conclusão do inventario, convienho no referido
pelo Supp., ainda que se conformar com a a-

com as avaliações, Mas M. decidirá como
for a directo. Dito 24 de Abril 1877

O Inventariante

José Pereira Lima

Concordo com o que me o Supp.
Freguesia de Santo Antonio 25 de Abril
de 1877 Mariano José Pereira

Concordo com o inventariante.

Freguesia de Santo Antonio 26 de Abril
de 1877.

Rosalie Leopoldina de Almeida

Concordo como Supp.^o

Freg.^a de St. Antonio 27 de Abril 1877

Versão do José Pereira

Concordo como Supp.^o

Abril 27 de 1877

José Ignacio Pinheiro.

Concordo. Francisca Julia de Almeida

Estou em tudo de accordo com a opinião
do inventariante. Dito, 28 de Abril
de 1877.

Joaquim da S. Namalho
Concordo. João Damasc. d. Almeida

Concordo com o Inventariante.

O Curador em lito

Genaim Firmin vid. e Copist.

Deu -
38000
J. N. de S.
}

Esta

Ilmo. Sr. Juiz de Appellação

Esta Curadoria concorda
com as respostas superas,
dadas nesta putica, e p.
isso nada tenho a oppor.

Pettero 1.º de Maio de 1877

Obus. m. f. a.

Camaldol. d. d. d. d. d.

D.º 3000. f.º 1.º

Concordo com a p.ºda de Supp.
attento ao motivo que pondera.

Pettero 1.º de Maio de 1877

O Prom.º de D. Fran.º de S.ºs
P.ºna Gularte.

O Advogado

Manoel José de Oliveira.

Concordamos com o Curador
Juba, Custodia de Andreode

Concordamos com o Curador
J.ºse e publico de Andreode

Concordo com o Curador.
Virginia Francisca Serra.

Desterro em 1.º de Maio de 1877
Vigo em 5.º de Maio de 1877

Rubrica
do

Manoel José de Oliveira



Conclusão

Aos seti dias do mez de
Maio de mil e oito centos
e setenta e seti, n'esta Ci-
dade do Desterro em meu
cartorio, faço estes autos con-
clusos do Major Affonso
de Albuquerque e Mello
Juiz de Orphaos segundo
Suplente na forma da Ley
do que para constar lavrei
este termo em José de Spi-
randa e Santos Escrivas
que o escrevi e

[Signature]

Voltea poutados affim de
emendar a portella confor-
me a pedida de f. 6. v. vito
concordam todos o interp-
rator.

Desterro 7 de Maio de 1877.
[Signature]

Data

Aos seti dias do mez de Maio
de 1877 em meu Cartorio fo-
me entregues estes autos por par-
te do Major Affonso de
Albuquerque e Mello Juiz
de Orphaos segundo suplente
em exercicio, com o despacho
supra, do que para constar

[Signature]

constar lavre o termo retro,
em fôr de Miranda Santos.
Escrevam que o escrevi,

67

Auto de Emenda da Parti-
lha que achase lançada, de fo-
lhas, quarenta e oito, a sessenta e
um, feita de conformidade, com
o despacho, de folhas sessenta e seis
a saber.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
de mil e oito centos e setenta e sete, aos qua-
troze dias do mez de Maio do dito anno, n'es-
ta Cidade do Pesterro, em casas de morada
do Major Affonso de Albuquerque e Mel-
hor Juiz de Ophatos segundo suplente em exer-
cicio, onde em loçivão de seu cargo ao diante
nomeado fui vindo e sendo a hy, presente o
partidor João Narciso da Silveira, a quem o
Juiz ordenou, que debaixo do juramento de
seu cargo procedesse a partiha, com a emen-
da na forma já ordenada no presente in-
ventario, com toda signaldade de direito
e de conformidade, com o despacho de fo-
lhas sessenta e seis; o que assim prometter
cumprir. Do que para constar mandou elle
Ministro lavrar este auto, que assignou com
o partidor; e eu João de Miranda Santos
Escrivão que o escrevi. *Miranda*

João Narciso da Silveira

Exordio

Monte mais = Somma o partidor todos os bens
constantes, a folhas vinte quatro a vinte e sete.

a vinte e seti, achem importar o monte mór na
quantia de seti centos, duzentos, setenta e nove
Monte mór mil, quinhentos e quarenta reis. com o que —
7:279/540 mandou elle Ministro e partidador saber.

Achem mais elle Ministro e partidador, que a divi-
da activa as constantes de folhas vinte e se-
ti e vercy, a charao importar na quantia de
Divida activa um cento, e vinte e cinco mil reis. Com o que —
1:025/540 mandou elle Ministro e partidador saber. —

Achem mais elle Ministro, com o partidador que
as bens constantes de folhas vinte e quatro e vin-
te e seti, com abatimento da quantia de
duzentos mil reis, da avaliação do escravo
de clara do as folhas sessenta e quatro, impor-
tar na quantia de seis centos, duzentos, cin-
coenta e quatro mil, quinhentos e quarenta re-
is, com o que mandou elle Ministro e par-

Bens tidor saber. Achem mais elle Ministro
com o partidador que a divida passiva constantes
de folhas vinte e oito, trinta e uma, e trinta e se-
ti importar na quantia, de dois centos, quin-
hentos, sessenta e seti mil, quatro e centos, e onze

Divida passiva reis, com o que mandou elle Ministro, e parti-
da do saber saber. Achem mais elle Minis-
tro e partidador, que a divida, digo que a deduzida

que deduzida a divida passiva que ficava gen-
 do o monte menor da quantia de quatro con-
 tos, seti centos, doze mil, cento e vinte e nove
 reis. Com o que mandou elle Ministro, co Monte menor
 partidoo sair. Acha mais elle Ministro 41/12/129
 e partidoo tocar de legitima acada um dos her-
 deiros filhas, a quantia de quinhentos, e oitenta <sup>Acada herdei-
ro filhas</sup>
 e nove mil, e de seccis reis. Com o que mandou sa- ^{589/016}
 hir. Acha mais elle Ministro e partidoo, to-
 car de heranca, acada um dos herdeiros netos
 filhas do fallecido, herdeiro filho Francisco de
 Assis Pereira Serpa, o duzentos noventa e qua- <sup>Acada herdei-
ro Netto</sup>
 tro mil, quinhentos e oito reis. Com o que man- ^{294/508}
 dou elle Ministro e partidoo sair. Acha
 mais elle Ministro e partidoo, tocar acada um
 dos herdeiros, netos filhas da finada herdeira
 Dama Julia Pereira de Andrade, a quantia
 de sessenta e cinco mil, quatro centos, e quarenta ^{62/1416}
 e seis reis, com o que mandou elle Ministro, e por-
 tidor sair. Por esta forma haue elle Ministro
 com o partidoo, esta conta por bem feita, e orde-
 nou que na forma d'ella fossem os bens adju-
 dicados, aos seus respectivos pagamentos, do que
 para constar, mandou elle Ministro lavrar es-
 te exordio, que assignou com o partidoo e

com o partidor, e eu José de Miranda Santos
escrevemos que o escrevi. *M. S.*

João Naveiro de Almeida

Pagamento da divida passiva, lançou elle Mi-
nistro com o partidor para este pagamento, os
bens e reparação do inventariante, declarados
e lançados a folha, quarenta e nove, e vercos
a quantia de dois centos, quinhentos, e sessenta
e setenta mil, e setenta mil, quatro centos, e noventa e seis, adjudi-
cadas pela maneira seguinte. Pagamento ao
Major José Pereira Serpa. Haverá em seu
pagamento, a sua divida, os bens declarados
e lançados de folhas cinquenta a cinquenta e uma
na importancia de setecentos, sessenta e seti-
mil, e quarenta e seis, achou elle Ministro e par-
tidor tocar a este pagamento esta dita quantia,
com o que mandou sahir, e por esta fôrma achou
elle Ministro com o partidor, este pagamento
por benfeito, e a divida passiva paga do que
para constar, mandou elle Ministro, lavrar este
pagamento que assignou com o dito partidor
e eu José de Miranda Santos, escrevemos que o escrevi.
Digo Pagamento ao Major José Pereira Ser-
pa, para pagamento de sua legitima da-

5 69

de sua legitima da quantia de quinhentos e oitenta e nove mil, e de sessis reis. Haverá em seu pagamento, a sua divida, eos bens declarados, e lançados afolhas, cinquenta, e cinquenta e uma, setenta e seis, e sessenta e sete mil e quarenta reis. Reposem ao pagamento a divida passiva, eos herdeiros, cento e oitenta e oito mil e vinte e quatro reis, com o que mandou elle M^{te} e partidor sahír. Por esta forma a chancel^{le} do Mⁱⁿistro com o partidor, este pagamento por bemfeito, eo dito herdeiro por inteirado de sua legitima do que para constar, mandou elle Mⁱⁿistro lavrar este pagamento, que assignou com o dito partidor, e eu José de Miranda da Silva, escrevi ao que o escrevi. *M. da Silva*

Legitima 589 p 16
16 p 40
17 p 24

João Mariano de Almeida
Pagamento ao herdeiro Venancio José Pereira,
Lancem elle Mⁱⁿistro eo partidor para pagamento da legitima d'este herdeiro, a quantia de quinhentas, e oitenta e nove mil, e de sessis reis adjudicados pela maneira e forma seguinte. Haverá principalmente em seu pagamento, a sua divida, eos bens declarados e lançados de folhas, cinquenta e uma, afolhas, cinquenta e duas, e seis, e quatro centos, setenta, e dois mil, e quinhentos reis.

Legitima 589 p 16
47 p 50

1163/516
Acha o elle Ministro e partidador, tocar a este pagamento esta dita quantia, com o que mandou sair. Haverá mais em seu pagamento em dinheiro da repartição do herdeiro Marianna José Pereira, a quantia de cento e sessenta mil, quinhentos, e sessenta e seis reis, acha o elle Ministro e partidador tocar a este pagamento esta dita quantia com o que mandou sair, e por esta forma houve elle Ministro com o partidador, este pagamento por bem feito, e o dito herdeiro por inteirado de sua legitima de que para constar, mandou elle Ministro, lavrar este pagamento que assignou com o dito partidador e eu José de Thiziana Santos, escrevao que o escrevi. *M. de S.*

João Maria de Almeida

5893016
Pagamento a herdeira Donna Francisca d'Assis Pereira Fontarte. Haverá em seu pagamento, a sua divida, deigo para seu pagamento de sua legitima a quantia de quinhentos, e oitenta e nove mil, e sessenta e seis reis. Haverá em seu pagamento, a sua divida, e o escravo, declarados e lançados, afethos cinquenta e dois vergos, e oitenta e tres, seti centos, e cincoenta mil reis. Repartem aos herdeiros, cento e sessenta mil, nove cen

No montam de Pedro Julant
no canal de Eugenia
e Santo Antonio

Pl. h. - 305.000

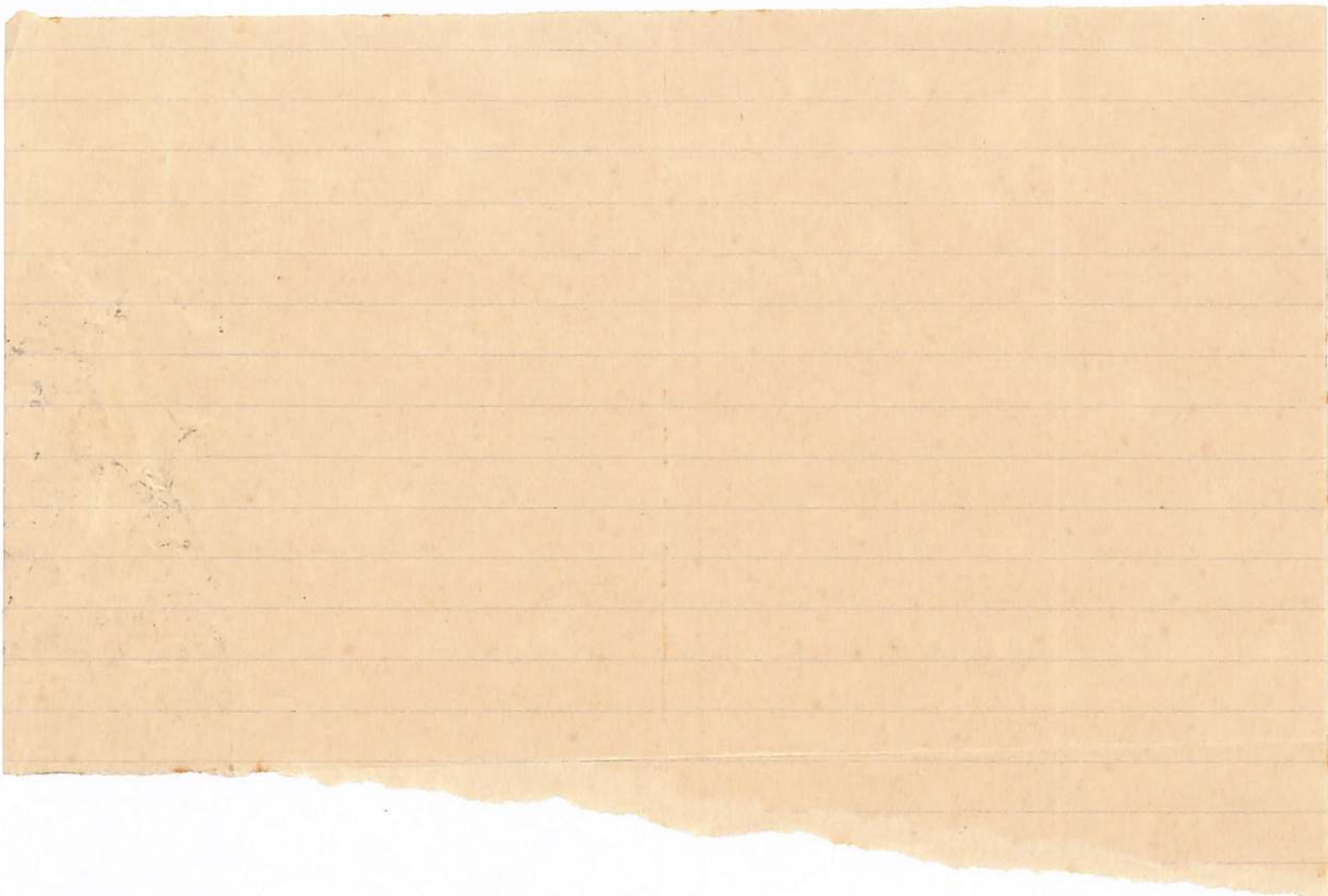
No montam de Eugenia Julant.

35 h. em no Batim

Pl. 245.000

No montam de Thonoma
no base terra =

$$\begin{array}{r} 61 \\ \underline{22} \\ 122 \\ \underline{122} \\ 1342 \end{array}$$



nove centos, e oitenta e quatro reis com o que = 160/904
mandou elle Ministro sahír. Por esta forma ha-
ve elle Ministro com o partidar, este pagamento
por bem feito e a dita herdeira por inteirada de
sua legitima do que para constar mandou el-
le Ministro levar este pagamento que assig-
nou com o partidar e eu faze de Floriana
Santos

João Varisco de Almeida

Pagamento a herdeira Floriana Amelia Te-
reira. Lançou elle Ministro co partidar para
pagamento da legitima d'esta herdeira, a quan-
tia de quinhentos, e oitenta e nove mil, e oitoe- Legitima
ceis reis, adjudicados pela maneira seguinte. 589/016
Haverá sua divida ao monte constante de
folhas vinte e sete vengo, duxentos mil reis, achem 200/000
elle Ministro e partidar caber a ella esta dita =
quantia com o que mandou sahír. Haverá
mais em seu pagamento, metade do valor do par-
do, ~~generoso~~ segundo o valor constante de fo-
lhas, sessenta e quatro, quinhentos mil reis, de 500/000
partida aos herdeiros, cento e dez mil, novecentos
e oitenta e quatro reis; Por esta forma houve el- 110/904
de Ministro co partidar este pagamento por bem

6
por bem feito e a dita herdeira por inteirada de
sua legitima, do que para constar mandou elle
Ministro lavrar este pagamento, que assignou
com o dito partidor e eu Jose de Miranda San-
tes, escrevao que o escrevi. — Aug

João Navarro de Almeida

Pagamento ao herdeiro Marianno Jose Te-
reira, com o elle Ministro, eo partidor pa-
ra pagamento de sua legitima, a sua legi-
tima a quantia de quinhentos, e oitenta e nove
mil, e dezaes, reis, adjudicadas pela maneira
e forma seguinte. Haverá em seu paga-
mento, a sua divida, os bens declarados, e lan-
cadas de folhas cinquenta e tres, a cinquenta e
quatro verso, nove centos, e vinte mil reis; De-
poem aos herdeiros, trescentos, e trinta mil, no-
ve centos, e oitenta e quatro reis, e por esta
forma, houve elle Ministro com o partidor
este pagamento por bem feito, eo dito herdei-
ro por inteirado de sua legitima; do que
para constar mandou lavrar este pagamen-
to que assignou com o dito partidor, e eu
Jose de Miranda Santes. do que pa-
ra constar mandou elle juiz lavrar este

Legitimaz
589/016
920/007
Reparação
330/984

mandou elle fazer lavrar este pagamento que assignou com o partidor e eu José de Miranda e Santa escreviam que o reveris. *M. J.*

João Carlos de Oliveira

Pagamento a herdeira Donna Leopoldina Carolina. Lançou elle Ministro, com o partidor para pagamento da legitima desta herdeira, a quantia de quinhentos, e oitenta e nove mil, e dezesseis reis, a adjudicada pela manciada seguinte. Haverá em seu pagamento, uma divida ao monte, constante de folhas vinte e sete verso, cento e cinquenta mil reis, achou elle Ministro e o partidor caber a ella esta dita quantia em seu pagamento, com o que mandou sair. Haverá mais em seu pagamento, metade do valor do par do generoso, segundo o valor, constante de folhas sessenta e quatro, quinhentos mil reis. achou elle Ministro e o partidor caber a ella em seu pagamento esta dita quantia com o que mandou sair; Repõe ao herdeiro, sessenta mil, nove centos, e oitenta e quatro reis, com o que mandou sair; e por esta forma houve elle Ministro, com o partidor

Legitima
5895016

2503000

5003000

603984

a partir do este pagamento por bem feito, e a dita
herdeira por inteira da de sua legitima, do que
para constar mandou elle Ministro lavrar
este pagamento que assignou com o dito par
ticular, e em fôrta de ~~Maria~~ Santos escri
vou que o escrevi - *M. J.*

João Marcos de Almeida

Pagamento a herdeira Netta Donna Anna
Francisca Tercira, lançou elle Ministro
com o particular para pagamento da legitima
d'esta herdeira, a quantia de quantia de desun
tos, e noventa e quatro mil, quinheutos, e oito reis,
adjudicadas pela manciua e forma seguinte,
Haverá em seu pagamento, as terras declara
das, e lançadas, a saber, cincoenta e cinco, no
venta e seis mil reis. Haverá mais em di
nheiro da reposição da herdeira sua tia Don
na Francisca de Assis Tercira, cento e ses
senta mil, nove centos, e oitenta e quatro reis,
Acha elle Ministro e particular tocar a el
la estes dois ditos pagamentos com o que
mandou sahír. Haverá mais em seu pa
gamento em dinheiro do herdeiro, seu tio Ma
ricano José Tercira, a quantia de trinta e seti

Legitimã

294:508

963000

18 of 984

a quantia de trinta e sete mil, quinhentos, e vein-
te e quatro reis. Acha o elle Ministro e o
partidor, tocar a ella este dito pagamento, com
a que mandou sahio. Acha o elle Mi-
nistro e partidor, sommar estas ditas tres par-
cellas na quantia, de duxentos, e noventa e qua-
tro mil, quinhentos, e oito Reis. E por esta for-
ma haue o elle Ministro, e o partidor, este pa-
gamento por bem feito a dita herdeira por inte-
rada de seu quinhão, do que para constar man-
dou o elle Ministro lavrar este pagamento, que
assignou com o dito partidor, e em Jose de Mi-
randa e Souza, Escrivão que o escreveu.

37/524

Summa
294/508

M. de S.

João Maria de Almeida
Pagamento a herdeira Netta Anna Virginia
Francisca Perpa, Lavrou o elle Ministro e parti-
dor para pagamento da legitima d'esta herdei-
ra a quantia, de duxentos, noventa e quatro
mil, quinhentos, e oito reis, assignicadas, pe-
la manciã e forma seguinte. Haverá em
seu pagamento, as terras declaradas, e lan-
çadas, a folhas cincoenta e cinco vices e folhas cin-
coenta e seis, no valor de cento e doze mil reis.
Acha o elle Ministro e o partidor tocar a ella

Legitimaz
294/508

112 para

31/3/837

150/674

Summa

294/508

Tocar a ella esta dita quantia em seu pagamento, com o que mandou sahír. Haverá mais em seu pagamento, em dinheiro da repartição do herdeiro seu São José Pereira Serpa, trinta e um mil, oito centos, e trinta e sete, e achou elle Ministro tocar a ella esta dita quantia com o que mandou sahír. Haverá mais em seu pagamento em dinheiro, do herdeiro seu São Marcellino José Pereira, a quantia de cento e cinquenta mil, e seis centos, e setenta e um reis. Achou elle Ministro, e partidor tocar a ella este dito pagamento, com o que mandou sahír. Por esta forma sommau elle ministro e partidor estas tres parcelhas, e acharão sommar e houve quantia de duzentos, noventa e quatro mil, quinhentos, e oito reis. Por esta forma achou elle Ministro com o partidor, este pagamento por bem feito, e a dita herdeira por inteirada, de sua legitima do que para constar mandou elle Ministro levar este pagamento que assignou com o partidor e eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi e — Manoel

João a Vassallo de Oliveira
Pagamento a herdeira Netta Donna Maria

9
23

Dona Maria Carolina, lançou elle Ministro
com o partidor para pagamento da legitima desta her-
deira a quantia de ocentos, e cinco mil, quatro cen-
ta, e quarenta e seis reis, adjudicada pela ma- 65.446
neira e forma seguinte. Haverá em seu
pagamento, parte do que devia sua fallecida
mar, dez e cinco mil, e seis centos, e setenta reis, 16.670
achou elle Ministro o partidor tocar a ella este
dito pagamento, com o que mandou sair. Ha-
verá mais, mais, em seu pagamento, em dinhei-
ro da repozição do herdeiro seu tio José Tercei-
ra Serpa, quarenta e oito mil, setecentos, e se-
tenta e seis reis. Achou elle Ministro e 40.776
partidor sommar estas duas parcelhas, na quan-
tia de sessenta e cinco mil, quatro centos e quaren-
ta reis, digo quatro centos e quarenta e seis reis, e por 65.446
esta forma houve elle Ministro, e o partidor, este
pagamento por bem feito, e a dita herdeira por in-
teirada de sua legitima, do que para constar man-
dou elle Ministro lavrar este pagamento, que as-
signou com o dito partidor, e em José de Miranda
tanto, escreveu que o escrevi. Muz

João Narciso de Almeida
Pagamento a herdeira Netta Donna Francisca

Legitima
65/446
16/6/10
26/2/3
22/5/3
Somma
65/446

Dama Francisca Tereza, lançou elle Ministro e
partidos para pagamento da legitima d'esta herdeira
aguantia de sessenta e cinco mil, quatro centos e
quarenta e seis reis, adjudicada pela mandado e
forma seguinte. Haverá em seu pagamento
parte do que ao monte devia sua fallecida mãe,
aguantia de dezesseis mil, seis centos e setenta
e seis reis, com o que mandou elle Ministro e par-
tidos sair. Haverá mais em seu pagamento
em dinheiro de reposição do herdado seu tio Ma-
rianno José Tereza, aguantia de vinte e
is mil, duzentos, e setenta e tres reis, achou el-
le o Ministro tocar a ella este pagamento com
o que mandou sair. Haverá mais em seu
pagamento, em dinheiro de reposição de sua
tia a herdeira Dama Leopoldina Carolina, a-
guantia de vinte e dois mil, quinhentos e tres
reis, achou elle Ministro e partidos tocar a ella
este dito pagamento com o que mandou sair.
Achou elle Ministro e partidos sommar es-
tas tres parcellos na quantia de sessenta e
cinco mil, quatro centos e quarenta e seis reis, e por
esta forma couve elle Ministro e partidos, este pa-
gamento por bem feito, e a dita herdeira por
inteirada de sua legitima, do que para constar

para constar mandou elle Ministro levar este ter-
mo de pagamento que assignou, com o dito par-
tidor e seu Jefe de Misericordia e Santo, e scrivao
que o escrevi

João Varasão de Oliveira

Pagamento ao herdeiro Netto João Damasceno,
Lançou elle Ministro com o partidador para pa-
gamento da legitima d'este herdeiro a quan-
tia de sessenta e cinco mil, quatro centos, e qua- Legitima
renta e cis da d'indica dos pela maneira e forma 65:445
seguinte. Haverá em seu pagamento, parte
do que ao morto devia sua filha Maria Maij, de 163670
doze mil, seis centos, e setenta reis, achou
elle Ministro e partidador, tocar a este paga-
to esta dita quantia, com o que mandou sa-
hir. Haverá mais em seu pagamento, em
dinheiro da reparação da herdeira sua filha Don-
na Leopoldina Carolina, a quantia de trin- 38481
ta e cinco mil, quatro centos, e oitenta e um
reis, achou elle Ministro e partidador tocar
a este pagamento esta dita quantia, com o que
mandou sahir. Haverá mais em seu pa-
gamento em dinheiro de reparação da herdei-
ra sua filha Donna Thorianna Amelia Pereira

10/2/95
Somma
657446
Tercia, a quantia de dez mil, duxentos, e noven-
ta e cinco reis, achem elle o Ministro e partidos
somma os outros tres parcellos, a quantia de ces-
senta e cinco mil, quatro centos e quarenta e
seis reis. Por esta forma haue elle o Ministro e
partidos, este pagamento por bem feito, e
dito herdeiro por inteirado de sua legitima, do que
para constar mandou elle o Ministro lavrar es-
te pagamento que assignou, com o dito parti-
dos e en frente de Miguella Santos, escrever
que o escrevi

Mand

João Carlos de Almeida

x
657446
6d 36 %
Pagamento a Netta herdeira Donna Floren-
cia; lançou elle o Ministro com o partido para
pagamento da legitima d'esta herdeira, a quan-
tia de sessenta e cinco mil, quatro centos, e qua-
renta e seis reis, adjudicados pela mancião e forma
seguinte. Haverá em seu pagamento, parte
da divida de sua mãe, e as terras de charadas, e lan-
cadas afelhas, cincoenta e setenta e cinco, e
quatro mil, seis centos, e setenta
e seis reis: achem elle o Ministro tocar a este pagamen-
to esta dita quantia, com a que mandou receber.
Haverá mais em seu pagamento, em dinheiro

em diuheiro de reposição da herdeira, sua tia Donna
Floriana Amelia Pereira, a quantia de seti-
centos e sessenta reis, digo seti centos e setenta e
reis reis; Acha o M^{te} Ministro e partidor tocar
a este pagamento, esta dita quantia, com o que
mandou salir. Acha o M^{te} Ministro e par-
tidor, sommar estas duas parcellos na quan-
tia de sessenta e cinco mil, quatro centos, e
quarenta e seis reis; e por esta forma houve o
M^{te} Ministro e partidor, este pagamento por bem fei-
to, e a dita herdeira por inteirada de sua le-
gitima, do que para canstar, mandou o M^{te}
Ministro lavrar este pagamento, que assig-
nea com o dito partidor, e eu José de Vi-
sconde de Santos. Escreva o que o exercicio
M^{te}

João Manoel de Almeida
Pagamento a herdeira Netta Donna Al-
cides, lançou o M^{te} Ministro e partidor para
pagamento da legitima d'esta herdeira, a-
quantia de sessenta e cinco mil, quatro centos,
e quarenta e seis reis, e adjudicados pela mani-
ra e forma requinte. Haverá em seu paga-
mento, parte do que ao monte devia sua fal-
sidade moço, de sessenta mil, seis centos e

1686/4
488776
Comma
65446

ccis centos, e setenta reis; achou elle Ministro e partidor, tocar a este pagamento, a dita quantia com o que mandou sair. Ha-
verá, mais em seu pagamento, em diu ho-
ro da reparação da herdeira sua tia Don-
na Thorianna Amelia, a quantia de
quarenta e oito mil, seti centos, e setenta
e ccis reis, achou elle Ministro e parti-
dor tocar a este pagamento, esta dita quan-
tia com o que mandou sair; achou elle
Ministro e partidor, somar estas duas par-
cellas, na quantia de carenta e cinco mil, -
quatro centos, e quarenta e ccis reis, e por es-
ta forma haure elle Ministro e partidor, este
pagamento por bem feito, e a dita herdeira por
inteirada de sua legitima; do que para con-
tas mandou elle Ministro levar este paga-
mento, que assignou com o dito partidor, e
em Jose de Miranda Santos Escrivas que
o escreveu

João Manoel de Almeida
Pagamento a herdeira Netta, Donna Olim-
pia, lanceou elle Ministro e partidor para pa-
gamento da legitima ob esta herdeira, a quantia

a quantia de sessenta e cinco mil, quatro cen- Legitima
 tos e quarenta e seis reis, adjudicados pelas 65/446
 maneira e forma seguinte. Haverá em seu
 pagamento, parte do que ao morto devia sua
 fallecida mãe, dezesseis mil, seiscentos, e se-
 tenta reis; achou elle Ministro e partidor 16/6/76
 tocar a este pagamento a dita quantia, com
 o que mandou salir. Haverá mais em
 seu pagamento em dinheiro da reparação
 da herdadia, na tia D. Floriana Amelia
 Pereira, quarenta e oito mil, setecentos e 48/7/76
 setenta e seis reis, com o que mandou sa-
 hir; remmettu elle Ministro, e partidor estas
 duas parcelhas, e a charaó remmettar na quan-
 tia de sessenta e cinco mil, quatro centos,
 e quarenta e seis reis; e por esta forma han- 65/446
 re elle Ministro e partidor, este pagamen-
 to por bem feito, e a dita herdadia por inteira
 da de sua legitima; do que para constar
 mandou elle Ministro levar este paga-
 mento em que assignou com o partidor
 e eu José de Aguiar, e ambos escriptos que
 a escreveri a

João Soares de Almeida

Legitima
65/446
Pagamento a Neta, e herdeira Donna Julia,
Lancou elle Ministro e partidor para paga-
mento da legitima d'esta herdeira a quantia
de sessenta e cinco mil, quatro centos e
quarenta e seis reis, adjudicados de esta ma-
neira e forma seguinte. Haverá em seu
pagamento, parte da divida de sua mãe
e as terras declaradas, e lancados, a saber
cincoenta e nove, e cinco, sessenta e qua-
tro mil, seis centos e sessenta reis, achem
elle Ministro e partidor tocar a este paga-
mento, a dita quantia, com o que mandou
sahir. Haverá mais em seu pagamento um
dinheiro da reparação da herdeira sua tia
Donna Floriana Amelia Pereira, seti-
centos, e oitenta e seis reis, achem elle Mi-
nistro e partidor, tocar a este pagamento esta
dita quantia com o que mandou sahir. achem
elle Ministro e partidor sommar estas duas
parcelas na quantia de sessenta e cinco
mil, quatro centos, e quarenta e seis reis
com o que mandou sahir, e por esta forma
houve elle Ministro e partidor este paga-
mento por bom feito, e a dita herdeira por inte-
rada de sua legitima, do que para comtar

Donna
65/446

12
2/3
de que para constar mandou elle o Ministro la-
var este pagamento que assignou, com o dito
partidor, e em fôr de Miranda Santos. Escri-
vou que o escrevi. — *M. B. S.*

~~João de Deus de Almeida~~
Pagamento ao herdeiro Netto José Laureano
Canção do Ministro, e partidor, para pagamen-
to da legitima, deste herdeiro, a quantia de Legitima
seiscentos, e cinco mil, quatrocentos, e quarenta 65446
e seis reis, adjudicados pela maneira e forma
seguinte. Haverá primeiramente em seu pa-
gamento, parte da divida da sua finca da muij,
e as terras declaradas, e lançadas a folha cin-
coenta e nove versos e sessenta, sessenta e qua-
tro mil, seiscentos e sessenta reis; achou el- 64560
le o Ministro e partidor, tocar a elle este pa-
gamento, adita quantia, com o que man-
dou pagar. Haverá mais em seu paga-
mento, em dinheiro da repesicaõ da herdeira
sua tia Dama Florianna Amelio, a-
quantia de setecentos, e oitenta, e seis, achou 8786
elle o Ministro e partidor tocar a elle este
pagamento, adita quantia, com o que man-
dou pagar. Sommen elle o Ministro e parti-

Comma

65/446

e partidor estes duas parcelas, e a charão sem
mar na quantia de sessenta e cinco mil, quatro
centos, e quarenta e seis, com o que mandou sa-
hir e por esta forma houve elle Ministro, com
o partidor este pagamento por bem feito, co-
dita herdeiro por inteiro da sua legi-
tima do que para constar, mandou elle
Ministro fazer este pagamento que assig-
neu com o partidor e eu José de Miranda
da Silva. Escrevaõ que o escrevi.

M. de S.

João Maria de Oliveira

Legitima

65/446

Pagamento a herdeira Netta Donna
Etelvina, Lançou elle Ministro e partidor
para pagamento da legitima desta herdei-
ra a quantia de sessenta e cinco mil, qua-
tro centos, e quarenta e seis reis, adjudica-
dos pela maneira e forma seguinte. Ho-
verá primeiramente em seu pagamento par-
tella obviada de sua fiada mãe, e as
terras declaradas e lançadas a folhas ses-
senta e cinco, sessenta e quatro mil, seis
centos e sessenta reis, achou elle Ministro
e partidor tocar a ella este pagamento, e di-
ta quantia, com o que mandou sair.

64/667

Havera' mais em seu pagamento, em dinhei-
 ro da repozicao da herdica sua tia Penna-
 Floriana Amelia, a quantia de setecen-
 tos, e oitenta e cinco reis; a chan elle Ministro
 e partidor sommar estas duas parcelhas, na
 quantia de sessenta e cinco mil, quatro cen-
 tos, e quarenta e cinco reis, com o que mandan
 sahir; e por esta forma houve elle Ministro
 com o partidor, este pagamento por bom feito
 e a dita herdica por intizada de sua legitima
 do que para constar, mandou elle Ministro la-
 var este pagamento que assignou, com o di-
 to partidor, e eu Jose de Miranda Pontes Es-
 crevi o que o escrevi.

§ 786

Somma
 653445

João Narciso de Almeida

Conclusão

Aos dez e oito dias do mez de Maio de mil e oito centas e setenta e seti nesta Cidade do Porto Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio faço estes autos concluso-
cos, a Major Affonso de Albuquerque e Netto Junr de Azevedo segundo suplente na forma da Ley em exercicio do que para constar lavrei este termo em José de Miranda Santos Escrivão que o escreveri.

L. L.

Subscreitos autos a conclusão do Sr. D. João de Brito da Camara para julgamento.
Porto 18 de Maio de 1874

M. J.

Data

Logo no mesmo dia mez e anno me foram entregues estes autos em meu Cartorio por parte do Major A. Albuquerque e Netto Junr de Azevedo, segundo suplente em exercicio na forma da Ley, do que para constar lavrei este termo em José de Miranda Santos Escrivão que o escreveri e

Termo de Remessa

79
Aos dezoito dias do mez de Maio de mil
e oito centos e setenta e setenta e sete nesta Cidade
do Pesterro Capital da Provincia de San-
ta Catharina, eu meu Cartorio fago
remessa d'estes autos, ao Escrivao da
Jurisfard. Nicolau de Souza, em cum-
primento ao despacho retro do Me-
tissimo Juiz de Officio segundo suple-
te em exercicio do que para constar lavrou
este termo e dou fe: eu Jose de Miranda
da Santos Escrivao que o escrevi

Recebimento

Aos dezoito dias do mez de Maio
de mil oito centos e setenta e
sete, nesta Cidade do Pester-
ro, eu meu Cartorio
fui entregue estes au-
tos pelo Escrivao da Jurisfard
de Officio Jose de Miranda
da Santos. Do que lavrou este
termo. Eu Jose Nicolau
de Souza Escrivao que o
escrevi.

Correção

Aos dezoito dias do mez
de Maio de mil oito centos e

tos subscrita este, nesta Cidade de
Pesturo, em nome Cartorio fu-
co estes autos Conclueos do Mee-
ritissimo Doutor Juiz de Direito
virgim do Comarca Antonio
Augusto da Costa Barradas. Do
que larro este termo. Em José
Nicolás de Sousa Escrivão que
escrevi.

Valem os autos para
o respectivo Juiz ordenar que
se lê vista em partes p.^a diuina
sabre a partilha, a que finto
e opportunamente sabre,
sellado e preparamos.

Ante 19 de Maio de
1877. C. Barradas.

Pata

Em nome do Sr. Mage e asmo, nes-
ta Cidade de Pesturo, em nome Car-
torio me foi entregue estes autos
Com o despacho supran de Doutor
Juiz de Direito virgim do Comarca
Antonio Augusto da Costa Bar-
radas. Do que larro este termo. Em
José Nicolás de Sousa Escrivão
escrevi.

Termos
 Com acto continuo foy Re-
 messo destes autos ao Es-
 crivão do Juiz de Ophim
 José de Miranda Santos.
 Foyem assim este termo. Em
 José Nicólis de Sousa Escriu
 o escrevi.

Recebimento

Aos dezoito dias do mez de Maio de mil
 eoto. centos e setenta e sete, em meu cartorio
 por parte do Escrivão do Juiz José Nicólis
 de Sousa mo foyão entregues estes autos com
 o despacho retro e supra, do Doutor Juiz
 do Direito substituto Antonio Augusto
 da Costa Barradas do que para constar
 lavrei este termo. Em José de Miranda
 Santos Escrivão que o escrevi.

Conclusão

Elogo no mesmo dia mez e anno, se foy conclu-
 dor ao Major Affonso de Albuquerque Mel-
 lo Juiz de Ophim segundo supplemte em
 exercicio do que para constar lavrei es-
 te termo. Em José de Miranda Santos Es-
 crivão que o escrevi.

Vista os partes para descrever co-
 tre as partições, e seções e pre-
 parados subas a conclusão do
 Sr. M. Juiz de Direito, para
 julgamento final.

Pesterço 13 de Maio de 1874 -

M. J.

Data

Aos doze e nove dias do mes de Maio de mil e oito centos e setenta e seti n'esta Cidade do Pextro, em meu cartorio por parte do Major Affonso de Albuquerque e Netto Junior de Orphaes segundo suplenente em exercicio, em meu cartorio me foram entregues estes autos com o despacho retro e supra, do que para Constas lavrei este termo. Em foy de Misand de Santo, travião que o escrevi e

Certidão

12
Certifico que intimei por carta a todos os interessados neste inventario para dixerem sobre as partilhas de fathos cento e seti, dirigindo uma carta a cada um d'elles, para offacerem no prazo de vinte e quatro horas, e me responderão ficarem si eutes do que dou fe. Pextro em 19 de Maio de 1876

Alcavirao
Jose de Misand de Santo

Nota ao Curador. aff

Aos vinte e oito dias do mes de Maio do dito anno, em meu cartorio faço estes autos com vista ao Curador in li tem o Pextro

Guimão Timmim Vidal Capistrano
no que fago este termo? Eu José
de Miranda e Santos Escrivão
que o Escrivão, digo Escrivão
que o escrevi.

Vista

Nada tenho a oppor contra a
emenda da partilha.

Desterro, 28 de Maio de 1877.

Curador ad litem

Guimão Timmim Vidal Capistrano, J. Vidal

Desta - 4/5000

Testemunho e Data

Ao primeiro dia do mez de Junho
de mil e oitocentos e setenta e sete
n'esta Cidade do Desterro em
meu cartorio, fazei estes autos com
vista ao Advogado Curador
Geral de Arphao Candido de Sa-
lvaes e Oliveira, Da que para
constar lavrei este termo, eu
José de Miranda e Santos, Escri-
vão que o escrevi.

Vista

Nada tenho a oppor sobre
a emenda da partilha. Dito 4/5000

Desterro 2 de Junho de 1877

Oliveira
Candido de Sa-
lvaes

Data

Aos doze dias do mez de Junho
nesta Cidade do Porto em meu
Cartorio, por parte, do Curador Ge-
ral de Orphanos, em o anno de mil
e oito centos e setenta e seti, e na
dia a siado, em meu Cartorio, por
parte do mesmo, me foram entregues
estes autos. Do que para constar
lavei este termo. Em foy de Mi-
randa e Santos Escrivao que o es-
crevi.

Leitido de intimação
Este foy que os herdeiros d'este in-
ventario, foram intimados para di-
xerem sobre a emenda das partihas,
em doze dias do mez proximo pas-
sado, e a the a presente mandasse
rão sobre ellas, e mandados to-
dos preparar estes autos. Crefo
do e verdade e dou fe Porto
A de Junho de 1877 o Es-
crivao Joze de Miranda e Santos

Conclusão

A quatro dias do mez de
Junho do mil e oito centos e se-
tenta e seti nesta Cidade
do Porto em meu Cartorio
foam estes autos conclusos ao
Majar Affonso de Alen

de Albuquerque e Netto Junr de
Ophias segundo suplente em exer-
cicio na forma da Lei. Do que para
constar lavrei este termo. Em José
de Miranda Santos Escrivão que
o escrevi e

Alto

Sellado e preparado, sob a
conclusão de Sr. J. J. de
Pereira da Lomboa para fi-
nal julgamento

Antes de Junho de 1894
Alto

Data

Aos quatro dias do mez de Junho
de mil e oito centos e setenta e
sete nesta Cidade de do Exterior
em meu cartorio por parte do
Maj. Affonso de Albuquerque
que e Netto Junr de Ophias
os me foram entregues estes au-
tos com o despacho em frente
do que para constar lavrei
este termo. Em José de
Miranda Santos Escrivão
que o escrevi e

Flammar

Aos quatro dias do mez de
Junho de mil e oito centos e
setenta e setenta e sete nesta Cidade

Cidade do Funchal, em meu Car-
torio facei nomear Vestes au-
tor do Escrivão do Juiz José
Nicolau de Sousa. Da
que para constar lavrei este
termo. Eu José de Almeida
Santos Escrivão que o escre-
vi.

Termos

Recebimento

Por quanto seis doze de Junho de
mil oitocentos setenta e sete,
nesta Cidade do Funchal, em
meu Cartorio me foi entregue
que estes autos pelo Escrivão
de Copia José de Almeida
Santos. Porque lavrei este termo.
Eu José Nicolau de Sousa Es-
crivão escrevi.

Agua estes autos de 64
folhas com a seg. e emb.
O Escrivão
José Nicolau de Sousa

Com



Conchizão.
 Aos quatro dias do mês de Ju-
 nho de mil oitocentos e se-
 tentas e sete nesta cidade
 de Foz de Iguaçu, em meu Car-
 torio foreiro e este autor Com-
 omissario Meritissimo
 Doutor Juiz de Direito in-
 terino da Comarca de Foz de
 Iguaçu. Foy e lavro este
 termo. Eu Jose Nicolau
 de Souza Escrivaõ e seu
 Si.

Voltai os autos para, nomeado
 o tutor dos orphãos, juntar-se
 a certidão da hypotheca legal
 dos menores, a que foy e se
 no prazo de 48 horas.

Voltai os autos da
 sentença. De termo 4 de Junho

Junho de 1877.

Est. Baurador

Em tempo, por mais de
uma vez tem sido a execução
de Ophelia lembrado da dis-
posição do artigo 201 do Reg.
n.º 3453 de 26 de Abril
de 1865. Era supra
Est. Baurador.

Gata

As quatro dias do mês de Junho de
mil oitocentos setenta e sete, nesta
cidade de Pestano, em meu Car-
torio me foi entregue estes autos
com o despacho do Doutor Juiz de
Direito Inteiro da Comarca.

Fogues Larro este termo. Em
José Nicolau de Souza Escrivão
o escrevi.

Arressa
Em mesmo dia, mês e anno,
nesta cidade de Pestano, em
meu Cartorio fizeo. Arressa
destes autos ao Escrivão de
Ophelia José de Almeida
Larros. Fogues Larro este termo.
Em José Nicolau de Souza Es-
crivão o escrevi.

Procedimento

As quatro dias do mesmo mês
e anno em meu Cartorio, por parte

3

3